



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ (986105)

OBJETO

Contratação de solução integrada de infraestrutura de data center, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, prestação de serviços gerenciados e especializados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 09:01h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Referência: Processo nº 3500303.401.00003339/2026-90

SEI nº 1410485



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00003339/2026-90

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguiá-SP, CEP: 13863-230, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de solução integrada de infraestrutura de data center, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, prestação de serviços gerenciados e especializados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item [\[2.1\]](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas;

2.6.12. pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item [\[2.6.6\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[2.6.4\]](#) e [\[2.6.5\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens [\[2.6.4\]](#) e [\[2.6.5\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item [\[2.7\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[7.1.1\]](#) e [\[7.13.2\]](#) deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49

da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[3.4\]](#) ou [\[3.6\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[3.14\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor mensal e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços

máximos previstos para a contratação;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na capa deste Edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos subitens acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [\[5.14\]](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.25. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (caso seja adotado este modo de disputa).
- 5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.28.2. empresas brasileiras;

5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

5.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda, para tentar obter condições mais vantajosas para o Município, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar com o vencedor, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme § 2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item [2.6] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.11.4. No caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida

pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Termo de Referência, anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e

lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [\[7.13.1\]](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16. O prazo estabelecido no item [\[7.15\]](#) poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[7.13.1\]](#).

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho).

8.2. A Licitante receberá o Termo de Contrato via Sistema Eletrônico Informatizado (SEI) ou e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura da respectivo Termo de Contrato.

8.3. No caso de recebimento do Termo de Contrato por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo documento, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do e-mail, por correspondência ou e-mail, dependendo do caso, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. Havendo impossibilidade de envio do Termo de Contrato por e-mail ou não for confirmado o seu recebimento pela Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Contratos deste Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O aceite da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2. a licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.6.3. a licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

8.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

8.9.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Cidades (<https://www.sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#), [\[12.1.8\]](#) e [\[12.1.9\]](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#), [\[12.1.3\]](#) e [\[12.1.4\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4\]](#), [\[12.1.5\]](#), [\[12.1.6\]](#), [\[12.1.7\]](#), [\[12.1.8\]](#) e [\[12.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1\]](#), [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.4\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.16. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas no Termo de Referência ou minuta de contrato/ata de registro de preços, anexos a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas e pelo e-mail franciele@aguai.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

13.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. A Prefeitura Municipal de Aguaí, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

14.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.17. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, cuja minuta integra o presente edital, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), Portal da Transparência do Município de Aguaí-SP (<https://aguai.sp.gov.br/home/transparencia/>) ou ainda na página de Contratações do Município (<https://aguai.sp.gov.br/home/contratacoes/>).

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.19.3. ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação - TCE-SP (exigido apenas do licitante vencedor).

Aguaí, 29 de julho de 2026.

ALAN DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos, Secretaria**, em 29/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1576289** e o código CRC **A032DCEA**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003339/2026-90

SEI nº 1576289



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução integrada de infraestrutura de data center, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, prestação de serviços gerenciados e especializados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES E SISTEMA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	1	60

1.2. Nesta licitação não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 20 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-EXERCICIO-2025.pdf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

4.1. Os requisitos técnicos para a modernização da infraestrutura do CPD da Prefeitura Municipal de Aguaí definem as especificações essenciais para os bens e serviços a serem contratados, garantindo qualidade, desempenho e conformidade. As referências a marcas ou modelos servem como padrão de qualidade, admitindo-se sempre soluções equivalentes ou superiores.

4.2. Serviços Abrangentes de Implantação e Manutenção, incluindo projeto executivo, instalação, configuração, migração, treinamento e manutenção contínua de toda a infraestrutura de Data Center e segurança, em total conformidade com normas técnicas e regulatórias

4.3. Infraestrutura Elétrica de Alta Disponibilidade

4.3.1. Geração: 1 Grupo Gerador de 20 KVA a Diesel, encapsulado e com QTA microprocessado, para fornecimento ininterrupto.

4.3.2. Suprimento Ininterrupto: 2 UPS (No-Breaks) de dupla conversão online (8000 VA/8000 W), com baterias internas e capacidade de expansão via módulos de bateria externos (2 unidades), totalizando 16 cartuchos de bateria sobressalentes.

4.3.3. Distribuição e Proteção: 2 Transformadores XFMR com conexões NEMA (10 kVA) para adaptação de tensão e isolamento galvânico, e 6 PDUs gerenciadas para rack (0U) para otimização do uso e monitoramento de energia.

4.3.4. Aterramento e Cabeamento Elétrico: Malha de aterramento robusta e cabeamento primário em conformidade com normas ABNT e NR-10.

4.4. Rede e Conectividade:

4.4.1. Segurança: 4 NGFWs (Firewalls de Próxima Geração) em rack 1U, para defesa avançada contra ameaças cibernéticas, com alto throughput e funcionalidades de segurança abrangentes.

4.4.2. Comutação: 2 Switches Layer 2 de 48 portas Gigabit Ethernet com uplinks SFP+ de 10 Gigabit, incluindo suporte PoE+ de 900W para alimentação de dispositivos.

4.4.3. Cabeamento Estruturado: Metálico Cat 6A e fibra óptica multimodo (OM3/OM4), identificados e certificados, para interconexão de alta velocidade e redundância.

4.5. Servidores e Armazenamento:

4.5.1. Servidores Rack: 4 Servidores Rack 2U, com 2 processadores escaláveis (64+ núcleos), 256 GB RAM DDR5, controladores RAID, e armazenamento SSD Sata Nvme por Lâmina em arquitetura de hiperconvergência HCI energia 2+2 X1

4.5.3. Storage Dedicado: 1 Servidores Storage SAS/SSD (48 slots de 3.5 polegadas), com processadores Xeon (12+ núcleos), 32 GB RAM (expansível), e combinação de 20 HDDs SAS (900GB) e 12 SSDs SATA (960GB), para armazenamento centralizado de alta capacidade e performance.

4.5.4. Backup e Arquivamento: 1 Rack Tape Library 3U com 9 drives LTO (9ª geração ou superior) e no mínimo 4 slots, para backup automatizado e arquivamento seguro.

4.6. Software e Licenciamento:

4.6.1. Gerenciamento de Hospedagem: 1 Licença SGSH (Sistema de Gerenciamento de Servidor de Hospedagem) para até 30 contas, com interfaces administrativa e de usuário final (similar a WHM/cPanel).

4.6.2. Virtualização: 1 Licença de Sistema Operacional de Servidor (Datacenter ou equivalente) para ambiente virtualizado com Hypervisor integrado, cobrindo 40 servidores físicos com virtualização ilimitada de VMs.

4.6.3. Segurança: 4 Certificados SSL Wildcard (DV) para proteção de comunicações e autenticidade de domínio e subdomínios da Prefeitura.

Requisitos Operacionais

4.7. Da Infraestrutura e Ambiente Físico

4.7.1. A solução será implementada no Data Center da Prefeitura, que possui as seguintes características de ambiente:

4.7.1.1. Área: 14,2 m² (área), 53,2 m³ (volume total), 45,5 m³ (volume abaixo do forro).

4.7.1.2. Layout: Corredor quente (2,25 m²) e corredor frio (11,95 m²).

4.7.1.3. Racks: Disponibilidade de 3 racks de 44U existentes para acomodação de parte dos equipamentos.

4.7.1.4. Refrigeração: 2 máquinas de ar-condicionado de precisão de 30.000 BTUs cada, com controle de umidade, devendo ser mantidas em operação e com manutenções preventivas/corretivas.

4.7.1.5. Combate a Incêndio: Sistema de detecção e supressão de (SIGMA-XT, Klénts e VESDA VLF-250), em funcionamento, devendo ser integrado, mantido e monitorado.

4.7.1.6. Energia Elétrica: A Infraestrutura elétrica atual conta com um Quadro de Distribuição de Energia (QDE) que opera com uma carga de aproximadamente 12.000 VA. O ponto de alimentação já está estrategicamente localizado na sala do Data Center. Contudo, para a plena conformidade e operação do sistema, é necessária a instalação de novos cabos de alimentação, que deverão ser lançados do QDE até o Data Center para garantir a correta distribuição e redundância da energia.

4.8. Da Compatibilidade e Integração

4.8.1. Os novos equipamentos e softwares devem ser compatíveis e passíveis de integração com os sistemas e aplicações atualmente em uso na Prefeitura, incluindo sistemas de gestão municipal, prontuários eletrônicos, sistemas de ponto, sistemas de e-mail institucional, portais web, bancos de dados (SQL Server, MySQL ou equivalente) e ambientes de virtualização (VMware ou equivalente).

4.8.2. A solução de servidores deve suportar ambiente virtualizado, permitindo a migração de Máquinas Virtuais (VMs) existentes e a criação de novas, sem perda de funcionalidade ou desempenho. O hypervisor a ser utilizado deve ter capacidade de integração com os sistemas de gestão de VMs da Prefeitura.

4.8.3. A infraestrutura de rede (switches, firewalls) deve ser compatível com a topologia de rede existente na Prefeitura e permitir a integração com as VLANs (Virtual Local Area Networks) já configuradas e com a futura segmentação de rede para servidores e usuários.

4.8.4. Os servidores e a solução de armazenamento devem ser capazes de hospedar e executar as aplicações e serviços críticos da Prefeitura, garantindo os níveis de desempenho (velocidade de processamento, acesso a dados, tempo de resposta) necessários para o fluxo de trabalho dos usuários.

4.9. Do Suporte Técnico e Manutenção

4.9.1. A solução deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os itens locados (hardware e software), garantindo a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto da infraestrutura. Isso inclui os equipamentos de TI (servidores, storage, rede, segurança), bem como a infraestrutura de apoio (gerador, UPS, ATS, XFMR, refrigeração, combate a incêndio).

4.9.2. Os serviços de manutenção devem ser regidos por Acordos de Nível de Serviço (SLA) claros e objetivos, com tempos máximos de resposta e solução para falhas críticas definidos no Termo de Referência, a fim de minimizar o tempo de inatividade dos sistemas e serviços municipais.

4.9.3. A contratada deverá prover monitoramento proativo e contínuo de toda a infraestrutura locada, em regime

24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando servidores físicos e virtuais, storages, ativos de rede, sistemas de segurança, bem como os componentes de infraestrutura de apoio (energia, climatização e demais subsistemas críticos).

4.9.3.1. O monitoramento deverá ser realizado por meio de ferramentas especializadas, capazes de coletar, analisar e correlacionar métricas de desempenho, disponibilidade e capacidade, possibilitando a identificação antecipada de falhas, degradação de desempenho ou riscos operacionais.

4.9.3.2. Deverá ser garantida a detecção automática de incidentes, com abertura imediata de chamados técnicos e início dos procedimentos de diagnóstico e correção, independentemente do acionamento da Contratante.

4.9.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atuação proativa, incluindo atividades de análise de logs, aplicação de patches, atualizações de segurança e ajustes preventivos, visando evitar indisponibilidades e incidentes críticos.

4.9.3.4. Todos os eventos relevantes deverão ser registrados e comunicados à Contratante, com emissão de relatórios periódicos contendo histórico de ocorrências, ações executadas, indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA) atingidos.

4.9.3.5. O modelo de atuação deverá priorizar a prevenção de falhas e a continuidade dos serviços, alinhado às melhores práticas de gestão de serviços de TI, garantindo alta disponibilidade e minimização de impactos às atividades institucionais.

4.9.4. Disponibilidade de suporte técnico remoto para resolução de problemas e, quando necessário, presença de equipe técnica no local (on-site) para intervenções que exijam acesso físico aos equipamentos.

4.10. Do Backup e Recuperação de Dados

4.10.1. A solução deverá contemplar mecanismos completos, automatizados e gerenciados de backup e recuperação de dados, com o objetivo de garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos em caso de falhas, incidentes ou desastres.

4.10.2. Deverá ser adotada estratégia de proteção de dados baseada em boas práticas de mercado, incluindo, no mínimo, o modelo 3-2-1 de backup, com:

I – ao menos 03 (três) cópias dos dados;

II – armazenadas em 02 (dois) tipos distintos de mídia;

III – com pelo menos 01 (uma) cópia armazenada em local distinto (off-site ou nuvem).

4.10.3. A solução deverá suportar a realização de backups completos, incrementais e/ou diferenciais, com agendamento automatizado e políticas configuráveis, permitindo a execução dentro de janelas operacionais adequadas, sem impacto significativo nos sistemas produtivos.

4.10.4. Deverá ser implementada política de retenção de dados baseada no modelo GFS (Grandfather-Father-Son) ou equivalente, contemplando retenções diárias, semanais, mensais e anuais, conforme requisitos legais, operacionais e de auditoria.

4.10.5. A solução deverá garantir armazenamento seguro dos backups, contemplando:

I – uso de repositórios em disco de alta performance;

II – possibilidade de arquivamento em fita (Tape Library LTO ou superior) para retenção de longo prazo;

III – suporte à replicação para ambientes externos ou nuvem;

IV – suporte a armazenamento imutável (immutable backup), protegendo contra exclusão ou alteração indevida, inclusive em cenários de ransomware.

4.10.6. A solução deverá permitir a proteção de ambientes físicos, virtuais e aplicações, incluindo bancos de dados e sistemas corporativos, com capacidade de recuperação granular (nível de arquivo, aplicação ou máquina virtual), reduzindo o tempo de indisponibilidade.

4.10.7. Deverá ser assegurada a capacidade de recuperação rápida (disaster recovery), incluindo:

I – restauração completa de servidores e máquinas virtuais;

II – recuperação instantânea de serviços críticos;

III – restauração granular de arquivos, pastas e bancos de dados;

IV – possibilidade de execução de ambientes diretamente a partir do backup, quando aplicável.

4.10.8. A CONTRATADA deverá definir, implementar e manter políticas de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) compatíveis com a criticidade dos sistemas da Prefeitura, devendo tais parâmetros estar alinhados ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) da contratação.

4.10.9. Deverão ser realizados testes periódicos de restauração (test restore), no mínimo trimestrais, com documentação dos resultados, a fim de validar a efetividade das rotinas de backup e a capacidade real de recuperação dos dados.

4.10.10. A solução deverá possuir recursos de monitoramento, auditoria e geração de relatórios, permitindo à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I – acompanhar a execução das rotinas de backup;

II – verificar sucesso, falhas e tempos de execução;

III – auditar operações de restauração;

IV – analisar crescimento de dados e capacidade de armazenamento.

4.10.11. Deverá ser garantido suporte a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como controle de acesso baseado em perfis, assegurando conformidade com a LGPD e demais normativas de segurança da informação.

4.10.12. A CONTRATADA será responsável pela gestão integral da solução de backup, incluindo configuração, monitoramento, ajustes de políticas, correções de falhas, atualização tecnológica e suporte técnico contínuo, em regime compatível com os níveis de serviço contratados.

4.11. Da Segurança da Informação

4.11.1. Os dispositivos NGFW (Firewalls de Próxima Geração) devem ser configurados para proteger o ambiente do Data Center contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e para controle de tráfego de rede, segmentando a infraestrutura conforme as políticas de segurança da Prefeitura.

4.11.2. Ferramentas de monitoramento de rede e sistemas devem ser implementadas para detecção proativa de anomalias e incidentes de segurança, com geração de alertas e relatórios.

Regulamentação

4.12. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018: Trata da proteção de dados pessoais, definindo regras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de informações de pessoas físicas.

4.13. ABNT NBR ISO/IEC 27001: Orienta sobre sistemas de gestão da segurança da informação.

- 4.14. TIA-942 (Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers): Padrão para a infraestrutura de telecomunicações em Data Centers.
- 4.15. ABNT NBR 5410: Regula as instalações elétricas de baixa tensão.
- 4.16. ABNT NBR 5419: Trata da proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (para-raios).
- 4.17. ABNT NBR 16690: Aplica-se a instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos.
- 4.18. NR-10: Garante a segurança em instalações e serviços que envolvem eletricidade.
- 4.19. ABNT NBR 14565: Define padrões para cabeamento estruturado em edifícios e data centers.
- 4.20. TIA/EIA-568-C.x (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard): Normas para cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.
- 4.21. TIA/EIA-569-C (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces): Normas para as vias e espaços por onde passam os cabos de telecomunicações.
- 4.22. TIA/EIA-606-B (Administration Standard for Telecommunications Infrastructure): Orienta sobre a administração e identificação da infraestrutura de telecomunicações.
- 4.23. ABNT NBR 17240: Normatiza os sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- 4.24. ABNT NBR 12962: Regula a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- 4.25. NFPA 75 (Standard for the Protection of Information Technology Equipment): Padrão para proteção de equipamentos de tecnologia da informação.
- 4.26. NFPA 2001 (Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems): Regula sistemas de extinção de incêndio que utilizam agentes limpos.
- 4.27. NR-23: Estabelece medidas de proteção contra incêndios.
- 4.28. ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers): Oferece diretrizes para o projeto de sistemas de refrigeração e climatização de data centers.

Sustentabilidade

4.29. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Consultoria-Geral da União – CGU/AGU, bem como nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às contratações de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação, são exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos em comodato:

4.29.1. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente equipamentos (servidores, *storages*, *switches* e demais componentes) certificados com selos de eficiência energética reconhecidos (como Energy Star ou similares), garantindo o menor consumo possível de energia elétrica, especialmente em dispositivos de uso contínuo.

4.29.2. As atividades de implantação e manutenção deverão ser executadas com planejamento que evite o desperdício de materiais e promova o uso consciente de recursos. Cabos, racks, conectores e outros materiais de infraestrutura devem atender a normas técnicas brasileiras (ABNT NBR, entre outras) e, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis.

4.29.3. Os resíduos gerados na implantação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos — como embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos e equipamentos substituídos — deverão ser corretamente armazenados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).

4.29.4. A contratada será responsável pela logística reversa de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados fornecidos em comodato, devolvendo-os ao fabricante, importador ou a pontos de coleta

autorizados, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.30. Não serão indicadas marcas ou modelos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no **Estudo Técnico Preliminar** e no Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.31. Não serão vedadas marcas ou produtos específicos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Da exigência de amostras

4.32. Não há a necessidade de apresentação de amostras neste caso, porém, todos dispositivos e componentes empregados na prestação dos serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, aos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais legislações aplicáveis.

4.33. A fim de garantir a adequada execução dos serviços e a compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas pela Administração, será obrigatória a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas dos equipamentos a serem utilizados na prestação contratada.

4.33.1. Esses documentos deverão conter informações detalhadas sobre os modelos, funcionalidades, padrões de qualidade e características técnicas dos itens propostos, de modo a permitir a validação quanto ao atendimento dos requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.33.2. A exigência visa assegurar a conformidade dos produtos com os parâmetros mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança exigidos, bem como prevenir eventuais divergências entre o que for ofertado e o que efetivamente será implantado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.35. Para a execução do objeto contratual, a Contratante disponibilizará infraestrutura própria para instalação dos servidores e equipamentos necessários, a qual conta com:

4.35.1. Sala fechada com 14,2 m² (área), 53,2 m³ (volume total), 45,5 m³ (volume abaixo do forro).

4.35.2. Separação de corredores quente (2,25 m²) e corredor frio (11,95 m²).

4.35.3. Sistema de refrigeração com duas máquinas de ar condicionado de precisão de 30.000 btus cada, com controle de umidade;

4.35.4. Sistema de extinção de incêndio com painel de controle de extinção SIGMA-XT, cilindros de agente extintor (equivalente a Klénts com agentes como Novec 1230, FM-200 ou ECARO-25) e detector de fumaça por aspiração de alta sensibilidade VESDA VLF-250.

4.36. A contratada poderá subcontratar, parcialmente, atividades específicas vinculadas à execução do objeto deste estudo, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Contratante.

4.37. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às manutenções preventivas e corretivas dos dispositivos disponibilizados pela Contratante mencionados no item 4.35 e subitens.

4.37.1. A subcontratação das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura disponibilizada pela Contratante é justificada pela necessidade de garantir a especialização e a prontidão na gestão do ambiente físico onde os servidores e equipamentos do objeto contratual estarão instalados. Essa permissão visa uma gestão mais eficaz do espaço dedicado, mitigando riscos de falhas em sistemas críticos como refrigeração e detecção de incêndios, e minimizando a possibilidade de danos aos equipamentos próprios da Contratante,

que são essenciais para a continuidade dos serviços municipais.

4.38. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.39. Será exigida a garantia da contratação, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Execução Contratual, de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.39.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.39.2. Seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitido por seguradora devidamente autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.39.3. Fiança bancária, de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.40. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data da assinatura do Contrato, com validade igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato principal, acompanhando as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora ou aditivo pela instituição financeira, sem que haja interrupção da cobertura.

4.41. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.42. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada, a garantia será revertida em favor da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da indenização por perdas e danos eventualmente apuradas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais dispositivos legais.

4.43. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.44. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.44.1 Os interessados podem entrar em contato por e-mail cpd@aguai.sp.gov.br ou pelo telefone do Paço municipal 19 3653-7100, e agendar uma visita durante o horário das 08h00 às 17h00.

4.45. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.46. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.47. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.48. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo máximo para a conclusão das etapas de instalação, implantação, testes, homologação e o início da prestação contínua e plena dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para fins de acompanhamento detalhado, o cronograma será segmentado nas seguintes etapas com seus respectivos marcos:

5.2.1. Etapa 1: Mobilização e Instalação Física

5.2.1.1. Período: Dias 1 a 7, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.1.2. Concluído: Após a instalação física de todos os equipamentos no CPD (servidores, storage, rede, energia) e verificação das conexões básicas.

5.2.2. Etapa 2: Configuração e Integração Inicial

5.2.2.1. Período: Dias 8 a 15, após concluída a Etapa 1.

5.2.2.2. Concluído: Após a configuração básica de rede (VLANs), virtualização (Hypervisor) e integração dos componentes essenciais, preparando o ambiente para migração.

5.2.3. Etapa 3: Migração de Dados e Sistemas Legados

5.2.3.1. Período: Dias 16 a 22, após concluída a Etapa 2.

5.2.3.2. Concluído: Após a transferência de dados e sistemas críticos da infraestrutura anterior para a nova, com mínima interrupção dos serviços.

5.2.4. Etapa 4: Testes Abrangentes e Homologação

5.2.4.1. Período: Dias 23 a 27, após concluída a Etapa 3.

5.2.4.2. Concluído: Após a execução de todos os testes de funcionalidade, desempenho e segurança, com a aceitação formal da solução pela Administração.

5.2.5. Etapa 5: Treinamento e Transição de Operação

5.2.5.1. Período: Dias 28 a 30, após concluída a Etapa 4.

5.2.5.2. Concluído: Após a finalização do treinamento da equipe de TI da Prefeitura e a transição para a operação plena dos serviços gerenciados pela Contratada.

5.3. Este cronograma representa uma estimativa elaborada pela Administração, com base nas melhores práticas e na complexidade da solução. Contudo, o prazo final para a conclusão das etapas pode ser otimizado e reduzido, ou redimensionado, conforme o desenvolvimento e o desempenho da Contratada durante a execução, sem que isso implique em prejuízo à qualidade ou à conformidade do objeto contratual.

5.3.1. Quaisquer ajustes deverão ser formalmente acordados entre as partes, mediante justificativa técnica e em estrita observância às condições previstas no contrato e na legislação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no Centro de Processamento de Dados, no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos.

5.5. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A proposta deve estar integralmente alinhada ao objeto da contratação, que consiste em uma solução integrada de infraestrutura de data center, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e prestação de serviços gerenciados e especializados.

5.8. Os equipamentos a serem empregados na solução, juntamente com suas especificações técnicas detalhadas, encontram-se referenciados no Item 1.1 do Termo de Referência, e os pormenores adicionais estão contidos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato, e a proposta deve contemplar a entrega e a instalação de todos os cabos e acessórios indispensáveis à sua plena funcionalidade e integração.

5.10. Para a validação da compatibilidade e conformidade dos produtos propostos com os requisitos definidos, a Contratada deverá apresentar os catálogos e as fichas técnicas correspondentes de todos os equipamentos ofertados.

5.11. A prestação dos serviços inerentes à solução deverá ser contínua e ocorrer todos os dias da semana (24x7), conforme a necessidade e a criticidade definidas pela Contratante.

5.12. O suporte técnico e a manutenção da infraestrutura serão realizados por atendimento remoto ou presencial, em conformidade com o nível de criticidade.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Transição da Contratação: Com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual, ou em prazo a ser definido pela Administração em caso de extinção antecipada, a Contratada deverá iniciar o processo de transição, que envolverá:

5.14.1. Elaboração de Plano de Transição: A Contratada deverá apresentar um plano detalhado de transição, a ser aprovado pela Administração, contemplando todas as ações, prazos e responsabilidades para a desmobilização de sua equipe e equipamentos, bem como para a passagem de conhecimento e informações a uma nova contratada ou à própria equipe de TI da Prefeitura.

5.14.2. Transferência de Conhecimento e Documentação: A Contratada deverá promover a completa e irrestrita transferência de todo o conhecimento técnico-operacional adquirido e desenvolvido durante a execução do contrato. Isso inclui a entrega de manuais, diagramas de arquitetura (física e lógica), configurações de sistemas e equipamentos, senhas de acesso (devidamente criptografadas e em ambiente seguro), procedimentos operacionais padrão (POPs) atualizados, políticas de segurança implementadas, registros de incidentes e soluções aplicadas, inventário detalhado de ativos (hardware e software) e respectivos termos de licenciamento, e quaisquer outras informações essenciais para a operação ininterrupta da infraestrutura de TI. Este processo deverá ser acompanhado e homologado pela Administração.

5.14.3. Migração ou Exportação de Dados: A Contratada deverá auxiliar a Administração na migração ou exportação de todos os dados e sistemas hospedados na infraestrutura de comodato para uma nova infraestrutura a ser designada, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD e as políticas de segurança da Prefeitura. O formato de exportação/migração

deverá ser amplamente compatível com as tecnologias de mercado e permitir o pleno uso pela Administração ou por terceiros.

5.14.4. Apoio Técnico à Nova Contratada/Equipe Interna: A Contratada deverá fornecer o suporte técnico necessário e colaborativo à nova empresa contratada para assumir os serviços ou à equipe de TI da Prefeitura, durante todo o período de transição, garantindo uma passagem de bastão suave e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.15. Finalização do Contrato: Ao término do processo de transição, ou conforme os termos contratuais e a legislação, a finalização do contrato incluirá:

5.15.1. Devolução de Equipamentos em Comodato: Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão ser desinstalados e devolvidos à Contratada, em condições de funcionamento e conservação compatíveis com o uso regular e a depreciação natural, após a homologação final da transição pela Administração. A Contratada será responsável pela logística de retirada dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura.

5.15.2. Desativação Segura de Acessos: A Contratada deverá proceder à desativação segura de todos os acessos (físicos e lógicos) de sua equipe e sistemas à infraestrutura de TI da Prefeitura, comprovando a eliminação de quaisquer vulnerabilidades.

5.15.3. Homologação e Recebimento Definitivo: A Administração realizará a homologação formal da finalização do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, atestando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a completa desmobilização da Contratada e a efetividade da transição.

5.15.4. Liberação da Garantia Contratual: A garantia de execução contratual será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento de todas as obrigações remanescentes, incluindo as relativas à transição e à desmobilização.

5.16. Os custos associados a estes procedimentos de transição e finalização deverão ser considerados pela Contratada na formulação de sua proposta inicial, não cabendo cobranças adicionais pela execução destas etapas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da

empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VI](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, II](#)).

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. [Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, III](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, IV](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, V](#)).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5.144, de 2023](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 23, IV](#)).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.17.1. Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, relatório fotográfico da execução, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;
- 6.17.2. Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarace a ação da Contratante;
- 6.17.3. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos, as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos;
- 6.17.4. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;
- 6.17.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e

interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;

6.17.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.17.7. Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;

6.17.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.17.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.17.10. Verificar e acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) pactuados, inclusive por meio de relatórios de desempenho, indicadores operacionais e registros de chamados.

6.17.11. Emitir relatórios mensais de fiscalização contendo registro de conformidades, inconformidades, ocorrências relevantes, providências adotadas e eventuais recomendações de ajustes contratuais.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP $\geq$ 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$\text{ICP} = (\text{QAP} / \text{QTA}) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	ICP $\geq$ 95%: Pagamento integral da OS; ICP $\geq$ 85% e $<$ 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP $<$ 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO (IDS)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS $\geq$ 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).

Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IDS = Média (FRP / HTP) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. IDS < 95%: Será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

7.9.6. o valor a pagar; e

7.9.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** não serão admitidas cooperativas, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 5.150/2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula nº 50 do TCESP);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo

de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.1 No caso de consórcios, admite-se o somatório dos valores das consorciadas, com acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual (acréscimo inexistente para consórcios compostos exclusivamente por ME/EPP).

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços similares de locação e gerenciamento de Data Centers, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 1 (um) ano.

8.30.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a execução dos serviços pelo período mínimo de 1 (um) ano, conforme a natureza da comprovação de aptidão exigida.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para fins de comprovação da aptidão técnico-profissional e da responsabilidade técnica pela execução do objeto, a licitante deverá indicar e manter, durante toda a execução contratual, um Responsável Técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado. Será necessário apresentar essa comprovação na assinatura do contrato.

8.32. Este profissional deverá possuir vínculo com a empresa licitante (seja como empregado, prestador de serviços ou sócio, com comprovação da efetiva disponibilidade para atuação no contrato) e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Será necessário apresentar essa comprovação na assinatura do contrato.

8.32.1. Sua formação deverá ser em uma das seguintes modalidades de engenharia:

8.32.1.1. Engenharia de Computação

8.32.1.2. Engenharia Elétrica

8.32.1.3. ou outra área de engenharia cujas atribuições profissionais, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão equivalente, sejam compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação.

Outras comprovações

8.33. Tratando-se de consórcio :

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.34. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão às contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;

9.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-

los para o cumprimento de obrigação legal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances.

10.1.1. A escolha pelo orçamento sigiloso se justifica pelo fato de que a divulgação prévia do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	59
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	85
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	GESTÃO SOCIAL	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	206
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO DO CRAS	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	224
CONSELHO TUTELAR	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	266
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	289
ENSINO DE CRECHES	APOIO AS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	299

PRÉ-ESCOLA	APOIO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	310
ENSINO FUNDAMENTAL	APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	322
COORDENADORIA DE ESPORTES	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	380
COORDENADORIA DE CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	393
BLOCO GESTÃO DO SUS	APOIO A GESTÃO DO SUS	01.310.0000 - SAÚDE - GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	406
GABINETE DO SECRETÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GABINETE	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	455
TESOURARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	466
CONTADORIA	CONTADORIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	476
TRIBUTÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	488
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	508
UNIDADE MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	521

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	535
COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	VIGIA CIDADE	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	657
FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	663
SECRETARIA GERAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	671
SECRETARIA GERAL	APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	678
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLE INTERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	685

11.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguaí, 12 de junho de 2026

DENIS DE ANDRADE LEOPOLDINO RODRIGUES
Coordenador de Tecnologia da Informação

Em 12/06/2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da licitação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Andrade Leopoldino Rodrigues**, **Coordenador (A) de Tecnologia de Informação**, em 17/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos**, **Secretaria**, em 17/06/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1405377** e o código CRC **103FD5A2**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003339/2026-90

SEI nº 1405377



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: CTINFO 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS E ESPECIALIZADOS

Departamento/Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Aguai tem se beneficiado de uma infraestrutura de Centro de Processamento de Dados (CPD) por meio de um contrato de locação de equipamentos e prestação de serviços de gerenciamento. Este contrato, que inclui servidores, storage, rede e soluções de software, permitiu a modernização inicial dos serviços públicos e a centralização do processamento de dados administrativos. No entanto, a dinâmica acelerada da tecnologia da informação, o aumento exponencial das demandas por serviços digitais e a constante evolução das ameaças cibernéticas exigem que a infraestrutura de TI seja continuamente revista e aprimorada para manter sua relevância, segurança e eficiência.

1.2. Os equipamentos e softwares atualmente locados, embora eficazes em sua implementação inicial, começam a apresentar limitações significativas em termos de velocidade de processamento, capacidade de memória e desempenho geral da rede. Essa defasagem tecnológica restringe a execução de aplicações mais exigentes e compromete a capacidade de integrar inovações em serviços públicos essenciais.

1.3. A progressiva digitalização de processos e o aumento exponencial no volume de dados gerados pela administração municipal demandam uma capacidade de processamento, memória e armazenamento substancialmente superior à ofertada pela configuração tecnológica existente. A ausência de capacidade adequada impede o pleno aproveitamento das informações e a escalabilidade dos serviços.

1.4. O cenário de segurança da informação é caracterizado por uma constante e rápida evolução das ameaças cibernéticas, tornando os ataques cada vez mais sofisticados e frequentes. A proteção oferecida pelas soluções de segurança do contrato anterior, embora robusta para sua época, necessita de aprimoramento contínuo para enfrentar ameaças emergentes e garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sensíveis do município.

1.5. É essencial proteger os ativos digitais da Prefeitura contra essas ameaças, assegurando, ainda, a conformidade com as leis de proteção de dados e outras regulamentações pertinentes à segurança da informação. Tal conformidade não apenas mitiga riscos legais, mas também fortalece a confiança da população nos serviços digitais oferecidos.

- 1.6. Uma infraestrutura de TI atualizada e resiliente é vital para a operação ininterrupta dos sistemas municipais críticos, tais como gestão tributária, prontuários eletrônicos, sistemas de ponto, folha de pagamento, entre outros. A descontinuidade desses serviços impactaria diretamente a administração e o atendimento ao cidadão.
- 1.7. Equipamentos e serviços mais potentes e eficientes permitirão aos servidores municipais atuar com maior agilidade, processando informações mais rapidamente e otimizando o tempo dedicado às suas atividades-fim. Isso se traduz em maior eficiência administrativa e melhor qualidade dos serviços prestados à população,
- 1.8. A manutenção do modelo de locação, já adotado com sucesso no contrato anterior, é uma estratégia que permite a renovação tecnológica contínua sem o alto custo inicial de aquisição de ativos, o que facilitaria o planejamento financeiro e a gestão da obsolescência de forma eficiente e ambientalmente responsável.
- 1.9. A manutenção da infraestrutura atualmente locada, sem as devidas melhorias, levaria a uma degradação progressiva da performance dos sistemas, aumento da vulnerabilidade a ataques cibernéticos, elevação dos custos de manutenção de equipamentos defasados e uma crescente insatisfação dos usuários. A Prefeitura perderia sua capacidade de inovação e de prestação de serviços eficientes, comprometendo sua atuação frente às expectativas dos cidadãos.
- 1.10 No que se refere à previsão legal disposta no art. 20, da Lei n. 14.133, de 2021, que dispõe que "os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo."
- 1.11. Para fins de regulamentar o conceito do que seriam bens/artigos de luxo, em atenção ao constante no §1º do art. 20 da Lei de Licitações, esta Corte de Contas editou a Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que "dispõe sobre os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências".
- 1.12. Acerca da temática em discussão, o art. 2º da referida Resolução assim dispõe:
- “Art. 2º Para efeito deste Regulamento, considera-se: [...] III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. § 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão técnico e/ou unidade demandante deverá considerar: I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico. § 2º Nas aquisições e contratações, bens de luxo podem ser entendidos como todos os itens ou especificações sem finalidade ou sem funcionalidade que agreguem valor ao item ou serviço pretendido, considerando o desempenho da atividade a que se destina.”
- 1.13. Conforme se extrai do dispositivo acima mencionado, o enquadramento do item/objeto como sendo bem de luxo está diretamente ligado à essencialidade, finalidade e funcionalidade do bem.
- 1.14. Dentre esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar demonstra claramente a essencialidade, a finalidade e a funcionalidade da contratação que objetiva a continuidade na prestação do serviço objeto deste processo.
- 1.15. Demonstrada a necessidade da pretensa contratação, resta devidamente comprovado o não enquadramento do objeto da presente licitação como sendo bem de luxo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

2.1. Os requisitos técnicos para a modernização da infraestrutura do CPD da Prefeitura Municipal de Aguaí definem as especificações essenciais para os bens e serviços a serem contratados, garantindo qualidade, desempenho e conformidade. As referências a marcas ou modelos servem como padrão de qualidade, admitindo-se sempre soluções equivalentes ou superiores.

2.2. Serviços Abrangentes de Implantação e Manutenção, incluindo projeto executivo, instalação, configuração, migração, treinamento e manutenção contínua de toda a infraestrutura de Data Center e segurança, em total conformidade com normas técnicas e regulatórias

2.3. Infraestrutura Elétrica de Alta Disponibilidade

2.3.1. Geração: 1 Grupo Gerador de 20 KVA a Diesel, encapsulado e com QTA microprocessado, para fornecimento ininterrupto.

2.3.2. Suprimento Ininterrupto: 2 UPS (No-Breaks) de dupla conversão online (8000 VA/8000 W), com baterias internas e capacidade de expansão via módulos de bateria externos (2 unidades), totalizando 16 cartuchos de bateria sobressalentes.

2.3.3. Distribuição e Proteção: 2 Transformadores XFMR com conexões NEMA (10 kVA) para adaptação de tensão e isolamento galvânico, e 6 PDUs gerenciadas para rack (0U) para otimização do uso e monitoramento de energia.

2.3.4. Aterramento e Cabeamento Elétrico: Malha de aterramento robusta e cabeamento primário em conformidade com normas ABNT e NR-10.

2.4. Rede e Conectividade:

2.4.1. Segurança: 4 NGFWs (Firewalls de Próxima Geração) em rack 1U, para defesa avançada contra ameaças cibernéticas, com alto throughput e funcionalidades de segurança abrangentes.

2.4.2. Comutação: 2 Switches Layer 2 de 48 portas Gigabit Ethernet com uplinks SFP+ de 10 Gigabit, incluindo suporte PoE+ de 900W para alimentação de dispositivos

2.4.3. Cabeamento Estruturado: Metálico Cat 6A e fibra óptica multimodo (OM3/OM4), identificados e certificados, para interconexão de alta velocidade e redundância.

2.5. Servidores e Armazenamento:

2.5.1. Servidores Rack: 4 Servidores Rack 2U, com 2 processadores escaláveis (64+ núcleos/ 128 threads), 256 GB RAM DDR5, controladores RAID, 4 SSDs Nvme por Lâmina em arquitetura de hiperconvergência HCI energia 2+2 X1.

2.5.3. Storage Dedicado: 1 Servidores Storage SAS/SSD (48 slots de 3.5 polegadas), com processadores Xeon (12+ núcleos), 32 GB RAM (expansível), e combinação de 20 HDDs SAS (900GB) e 12 SSDs SATA (960GB), para armazenamento centralizado de alta capacidade e performance.

2.5.4. Backup e Arquivamento: 1 Rack Tape Library com tamanho máximo de 6U, com 4 drives LTO (9ª geração ou superior) e no mínimo 40 slots para as fitas, para backup automatizado e arquivamento seguro.

2.6. Software e Licenciamento:

2.6.1. Gerenciamento de Hospedagem: 1 Licença SGSH (Sistema de Gerenciamento de Servidor de Hospedagem) para até 5 contas, com interfaces administrativa e de usuário final (similar a WHM/cPanel).

2.6.2. Virtualização: 1 Licença de Sistema Operacional de Servidor (Datacenter ou equivalente) para ambiente virtualizado com Hypervisor integrado, cobrindo 40 servidores físicos com virtualização ilimitada de VMs.

2.6.3. Segurança: 4 Certificados SSL Wildcard (DV) para proteção de comunicações e autenticidade de domínio e subdomínios da Prefeitura.

Requisitos Operacionais

2.7. Da Infraestrutura e Ambiente Físico

2.7.1. A solução será implementada no Data Center da Prefeitura, que possui as seguintes características de ambiente:

2.7.1.1. Área: 14,2 m² (área), 53,2 m³ (volume total), 45,5 m³ (volume abaixo do forro).

2.7.1.2. Layout: Corredor quente (2,25 m²) e corredor frio (11,95 m²).

2.7.1.3. Racks: Disponibilidade de 3 racks de 44U existentes para acomodação de parte dos equipamentos.

2.7.1.4. Refrigeração: 2 máquinas de ar-condicionado de precisão de 30.000 BTUs cada, com controle de umidade, devendo ser mantidas em operação e com manutenções preventivas/corretivas.

2.7.1.5. Combate a Incêndio: Sistema de detecção e supressão de (SIGMA-XT, Klénts e VESDA VLF-250), em funcionamento, devendo ser integrado, mantido e monitorado.

2.7.1.6. Energia Elétrica: Infraestrutura elétrica existente (Quadro de Distribuição de Energia - QDE - Consumindo hoje aproximadamente 12.000 VA) com ponto de alimentação na sala do Data Center

2.8. Da Compatibilidade e Integração

2.8.1. Os novos equipamentos e softwares devem ser compatíveis e passíveis de integração com os sistemas e aplicações atualmente em uso na Prefeitura, incluindo sistemas de gestão municipal, prontuários eletrônicos, sistemas de ponto, sistemas de e-mail institucional, portais web, bancos de dados (SQL Server, MySQL ou equivalente) e ambientes de virtualização (VMware ou equivalente).

2.8.2. A solução de servidores deve suportar ambiente virtualizado, permitindo a migração de Máquinas Virtuais (VMs) existentes e a criação de novas, sem perda de funcionalidade ou desempenho. O hypervisor a ser utilizado deve ter capacidade de integração com os sistemas de gestão de VMs da Prefeitura.

2.8.3. A infraestrutura de rede (switches, firewalls) deve ser compatível com a topologia de rede existente na Prefeitura e permitir a integração com as VLANs (Virtual Local Area Networks) já configuradas e com a futura segmentação de rede para servidores e usuários.

2.8.4. Os servidores e a solução de armazenamento devem ser capazes de hospedar e executar as aplicações e serviços críticos da Prefeitura, garantindo os níveis de desempenho (velocidade de processamento, acesso a dados, tempo de resposta) necessários para o fluxo de trabalho dos usuários.

2.9. Do Suporte Técnico e Manutenção

2.9.1. A solução deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os itens locados (hardware e software), garantindo a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto da infraestrutura. Isso inclui os equipamentos de TI (servidores, storage, rede, segurança), bem como a infraestrutura de apoio (gerador, UPS, ATS, XFMR, refrigeração, combate a incêndio).

2.9.2. Os serviços de manutenção devem ser regidos por Acordos de Nível de Serviço (SLA) claros e objetivos, com tempos máximos de resposta e solução para falhas críticas definidos no Termo de Referência, a fim de minimizar o tempo de inatividade dos sistemas e serviços municipais.

2.9.3. A contratada deverá prover monitoramento proativo e contínuo de toda a infraestrutura locada, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando servidores físicos e virtuais, storages, ativos de rede, sistemas de segurança, bem como os componentes de infraestrutura de apoio (energia, climatização e demais subsistemas críticos).

2.9.3.1. O monitoramento deverá ser realizado por meio de ferramentas especializadas, capazes de coletar, analisar e correlacionar métricas de desempenho, disponibilidade e capacidade, possibilitando

a identificação antecipada de falhas, degradação de desempenho ou riscos operacionais.

2.9.3.2. Deverá ser garantida a detecção automática de incidentes, com abertura imediata de chamados técnicos e início dos procedimentos de diagnóstico e correção, independentemente do acionamento da Contratante.

2.9.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atuação proativa, incluindo atividades de análise de logs, aplicação de patches, atualizações de segurança e ajustes preventivos, visando evitar indisponibilidades e incidentes críticos.

2.9.3.4. Todos os eventos relevantes deverão ser registrados e comunicados à Contratante, com emissão de relatórios periódicos contendo histórico de ocorrências, ações executadas, indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA) atingidos.

2.9.3.5. O modelo de atuação deverá priorizar a prevenção de falhas e a continuidade dos serviços, alinhado às melhores práticas de gestão de serviços de TI, garantindo alta disponibilidade e minimização de impactos às atividades institucionais.

2.9.4. Disponibilidade de suporte técnico remoto para resolução de problemas e, quando necessário, presença de equipe técnica no local (on-site) para intervenções que exijam acesso físico aos equipamentos.

2.10. Do Backup e Recuperação de Dados

2.10.1. A solução deverá contemplar mecanismos completos, automatizados e gerenciados de backup e recuperação de dados, com o objetivo de garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos em caso de falhas, incidentes ou desastres.

2.10.2. Deverá ser adotada estratégia de proteção de dados baseada em boas práticas de mercado, incluindo, no mínimo, o modelo 3-2-1 de backup, com:

I – ao menos 03 (três) cópias dos dados;

II – armazenadas em 02 (dois) tipos distintos de mídia;

III – com pelo menos 01 (uma) cópia armazenada em local distinto (off-site ou nuvem).

2.10.3. A solução deverá suportar a realização de backups completos, incrementais e/ou diferenciais, com agendamento automatizado e políticas configuráveis, permitindo a execução dentro de janelas operacionais adequadas, sem impacto significativo nos sistemas produtivos.

2.10.4. Deverá ser implementada política de retenção de dados baseada no modelo GFS (Grandfather-Father-Son) ou equivalente, contemplando retenções diárias, semanais, mensais e anuais, conforme requisitos legais, operacionais e de auditoria.

2.10.5. A solução deverá garantir armazenamento seguro dos backups, contemplando:

I – uso de repositórios em disco de alta performance;

II – possibilidade de arquivamento em fita (Tape Library LTO ou superior) para retenção de longo prazo;

III – suporte à replicação para ambientes externos ou nuvem;

IV – suporte a armazenamento imutável (immutable backup), protegendo contra exclusão ou alteração indevida, inclusive em cenários de ransomware.

2.10.6. A solução deverá permitir a proteção de ambientes físicos, virtuais e aplicações, incluindo bancos de dados e sistemas corporativos, com capacidade de recuperação granular (nível de arquivo, aplicação ou

máquina virtual), reduzindo o tempo de indisponibilidade.

2.10.7. Deverá ser assegurada a capacidade de recuperação rápida (disaster recovery), incluindo:

- I – restauração completa de servidores e máquinas virtuais;
- II – recuperação instantânea de serviços críticos;
- III – restauração granular de arquivos, pastas e bancos de dados;
- IV – possibilidade de execução de ambientes diretamente a partir do backup, quando aplicável.

2.10.8. A CONTRATADA deverá definir, implementar e manter políticas de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) compatíveis com a criticidade dos sistemas da Prefeitura, devendo tais parâmetros estar alinhados ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) da contratação.

2.10.9. Deverão ser realizados testes periódicos de restauração (test restore), no mínimo trimestrais, com documentação dos resultados, a fim de validar a efetividade das rotinas de backup e a capacidade real de recuperação dos dados.

2.10.10. A solução deverá possuir recursos de monitoramento, auditoria e geração de relatórios, permitindo à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

- I – acompanhar a execução das rotinas de backup;
- II – verificar sucesso, falhas e tempos de execução;
- III – auditar operações de restauração;
- IV – analisar crescimento de dados e capacidade de armazenamento.

2.10.11. Deverá ser garantido suporte a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como controle de acesso baseado em perfis, assegurando conformidade com a LGPD e demais normativas de segurança da informação.

2.10.12. A CONTRATADA será responsável pela gestão integral da solução de backup, incluindo configuração, monitoramento, ajustes de políticas, correções de falhas, atualização tecnológica e suporte técnico contínuo, em regime compatível com os níveis de serviço contratados.

2.11. Da Segurança da Informação

2.11.1. Os dispositivos NGFW (Firewalls de Próxima Geração) devem ser configurados para proteger o ambiente do Data Center contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e para controle de tráfego de rede, segmentando a infraestrutura conforme as políticas de segurança da Prefeitura.

2.11.2. Ferramentas de monitoramento de rede e sistemas devem ser implementadas para detecção proativa de anomalias e incidentes de segurança, com geração de alertas e relatórios.

Regulamentação

2.12. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018: Trata da proteção de dados pessoais, definindo regras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de informações de pessoas físicas.

2.13. ABNT NBR ISO/IEC 27001: Orienta sobre sistemas de gestão da segurança da informação.

2.14. TIA-942 (Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers): Padrão para a infraestrutura de telecomunicações em Data Centers.

2.15. ABNT NBR 5410: Regula as instalações elétricas de baixa tensão.

2.16. ABNT NBR 5419: Trata da proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (para-raios).

- 2.17. ABNT NBR 16690: Aplica-se a instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos.
- 2.18. NR-10: Garante a segurança em instalações e serviços que envolvem eletricidade.
- 2.19. ABNT NBR 14565: Define padrões para cabeamento estruturado em edifícios e data centers.
- 2.20. TIA/EIA-568-C.x (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard): Normas para cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.
- 2.21. TIA/EIA-569-C (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces): Normas para as vias e espaços por onde passam os cabos de telecomunicações.
- 2.22. TIA/EIA-606-B (Administration Standard for Telecommunications Infrastructure): Orienta sobre a administração e identificação da infraestrutura de telecomunicações.
- 2.23. ABNT NBR 17240: Normatiza os sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- 2.24. ABNT NBR 12962: Regula a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- 2.25. NFPA 75 (Standard for the Protection of Information Technology Equipment): Padrão para proteção de equipamentos de tecnologia da informação.
- 2.26. NFPA 2001 (Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems): Regula sistemas de extinção de incêndio que utilizam agentes limpos.
- 2.27. NR-23: Estabelece medidas de proteção contra incêndios.
- 2.28. ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers): Oferece diretrizes para o projeto de sistemas de refrigeração e climatização de data centers.

Sustentabilidade

2.29. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Consultoria-Geral da União – CGU/AGU, bem como nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às contratações de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação, são exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos em comodato:

- 2.29.1. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente equipamentos (servidores, *storages*, *switches* e demais componentes) certificados com selos de eficiência energética reconhecidos (como Energy Star ou similares), garantindo o menor consumo possível de energia elétrica, especialmente em dispositivos de uso contínuo.
- 2.29.2. As atividades de implantação e manutenção deverão ser executadas com planejamento que evite o desperdício de materiais e promova o uso consciente de recursos. Cabos, racks, conectores e outros materiais de infraestrutura devem atender a normas técnicas brasileiras (ABNT NBR, entre outras) e, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis.
- 2.29.3. Os resíduos gerados na implantação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos — como embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos e equipamentos substituídos — deverão ser corretamente armazenados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).
- 2.29.4. A contratada será responsável pela logística reversa de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados fornecidos em comodato, devolvendo-os ao fabricante, importador ou a pontos de coleta autorizados, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos e vedação de marca ou produto

2.30. Não serão indicadas marcas ou modelos, tampouco serão vedadas marcas ou produtos específicos, pois

estes dependem de processos de padronização, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados neste estudo e no Termo de Referência.

Da exigência de amostras

2.31. Não há a necessidade de apresentação de amostras neste caso, porém, todos dispositivos e componentes empregados na prestação dos serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, aos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais legislações aplicáveis.

2.32. A fim de garantir a adequada execução dos serviços e a compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas pela Administração, será obrigatória a apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas dos equipamentos a serem utilizados na prestação contratada.

2.32.1. Esses documentos deverão conter informações detalhadas sobre os modelos, funcionalidades, padrões de qualidade e características técnicas dos itens propostos, de modo a permitir a validação quanto ao atendimento dos requisitos definidos neste estudo.

2.32.2. A exigência visa assegurar a conformidade dos produtos com os parâmetros mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança exigidos, bem como prevenir eventuais divergências entre o que for ofertado e o que efetivamente será implantado.

Da exigência de carta de solidariedade

2.33. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

2.34. Para a execução do objeto contratual, a Contratante disponibilizará infraestrutura própria para instalação dos servidores e equipamentos necessários, a qual conta com:

2.34.1. Sala fechada com 14,2 m² (área), 53,2 m³ (volume total), 45,5 m³ (volume abaixo do forro).

2.34.2. Separação de corredores quente (2,25 m²) e corredor frio (11,95 m²).

2.34.3. Sistema de refrigeração com duas máquinas de ar condicionado de precisão de 30.000 btus cada, com controle de umidade;

2.34.4. Sistema de extinção de incêndio com painel de controle de extinção SIGMA-XT, cilindros de agente extintor (equivalente a Klénts com agentes como Novec 1230, FM-200 ou ECARO-25) e detector de fumaça por aspiração de alta sensibilidade VESDA VLF-250.

2.35. A contratada poderá subcontratar, parcialmente, atividades específicas vinculadas à execução do objeto deste estudo, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Contratante.

2.36. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às manutenções preventivas e corretivas dos dispositivos disponibilizados pela Contratante mencionados no item 2.34 e subitens.

2.36.1. A subcontratação das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura disponibilizada pela Contratante é justificada pela necessidade de garantir a especialização e a prontidão na gestão do ambiente físico onde os servidores e equipamentos do objeto contratual estarão instalados. Essa permissão visa uma gestão mais eficaz do espaço dedicado, mitigando riscos de falhas em sistemas críticos como refrigeração e detecção de incêndios, e minimizando a possibilidade de danos aos equipamentos próprios da Contratante, que são essenciais para a continuidade dos serviços municipais.

Exigência de garantia

2.37. Deverá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à contratada a escolha entre caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão

editância.

2.38. A exigência tem por finalidade proteger o interesse público e mitigar riscos de inexecução total ou parcial do objeto, assegurando a continuidade de serviços essenciais suportados pela infraestrutura de TI. Trata-se de solução integrada de data center, com comodato de equipamentos e serviços gerenciados e especializados, de alta criticidade operacional e forte interdependência tecnológica, com SLAs rigorosos. Em cenários de atraso, indisponibilidade acima do pactuado, migração incompleta, não conformidade técnica ou suporte insuficiente, a garantia funciona como mecanismo adicional e célere de recomposição, sem substituir — mas complementando — multas, glosas, penalidades, matriz de riscos e demais salvaguardas contratuais.

2.39. Adota-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por refletir solução proporcional ao risco residual identificado no ETP e na matriz de riscos, equilibrando proteção do erário e manutenção da competitividade. Esse patamar é suficiente para induzir o cumprimento das obrigações na fase de implantação e estabilização, sem impor ônus excessivo ou criar barreiras indevidas à participação.

2.40. Registre-se, por fim, que o percentual de 5% tem sido prática administrativa consolidada nesta Prefeitura em contratações de natureza e complexidade semelhantes, mostrando-se eficaz para conciliar robustez de proteção e ampla competitividade.

2.41 Os servidores, storage, switches e firewalls devem possuir garantia dos fabricantes pelo mesmo período do contrato, havendo prorrogação do contrato a garantia de deve ser prorrogada pelo mesmo período.

2.42 A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia;

2.43 O prazo máximo para atendimento de abertura de chamado deve ser de até 04 horas e de solução de no máximo 08 horas; se houver necessidade de troca e/ou reparo de peça/parte, será permitida solução até o próximo dia útil (next business day);

2.44 A Fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

2.45 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.46 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Prazos e locais de entrega

2.47. Abaixo estão discriminados os locais onde serão executados os serviços:

SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPD PAÇO MUNICIPAL	AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215	PARQUE INTERLAGOS	13863-230

Exigências de habilitação

2.48. A exigência dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista visa assegurar que os licitantes estejam legalmente constituídos, em situação regular perante o fisco e em conformidade com as obrigações sociais e trabalhistas. Essa verificação, prevista na Lei nº 14.133/2021, garante maior segurança jurídica, reduz riscos de inadimplência contratual e assegura que a Administração contrate fornecedores idôneos e aptos a cumprir integralmente o objeto da licitação.

2.49. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na legislação, deverão ser solicitados documentos de qualificação econômico-financeira que atestem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

2.50. **Sociedade cooperativa:** não será admitida a participação neste certame.

2.50.1. A vedação se justifica em razão das características específicas do objeto, que envolve a contratação de solução integrada, contínua e de alta complexidade técnica para interligação de unidades públicas municipais, compreendendo fornecimento, instalação, ativação, operação assistida, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado e gestão centralizada de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede.

2.50.2. A execução contratual exige atuação empresarial organizada, com disponibilidade permanente de equipe técnica, estrutura operacional própria, centro de suporte apto ao atendimento continuado, gestão unificada de incidentes, cumprimento de níveis mínimos de serviço (SLA), responsabilização objetiva sobre desempenho, estabilidade, segurança, continuidade e restabelecimento dos serviços, inclusive em regime de plantão e atendimento a múltiplas unidades administrativas.

2.50.3. Além disso, parte relevante do objeto demanda responsabilidade técnica formal, inclusive com indicação de responsável técnico legalmente habilitado, vínculo estável com a executora, eventual emissão de ART ou documento equivalente, observância de normas da ANATEL, padrões técnicos de engenharia e coordenação integrada entre as frentes de telecomunicações, infraestrutura lógica e física, telefonia IP e rede corporativa.

2.50.4. Tais exigências revelam incompatibilidade prática entre a forma cooperativa de prestação, fundada na atuação pessoal e autônoma de cooperados, e a necessidade administrativa de centralização da gestão contratual, padronização da execução, subordinação a rotinas operacionais permanentes, responsabilização unitária e disponibilidade contínua de meios materiais e humanos, sem risco de descontinuidade.

2.50.5. A vedação, portanto, não decorre de restrição arbitrária à competitividade, mas da necessidade de preservar a adequada execução do objeto, a segurança operacional dos serviços essenciais, à efetividade da fiscalização contratual e a compatibilidade entre o modelo de execução exigido e a natureza jurídico-operacional do futuro contratado.

Qualificação Econômico-Financeira

2.51. A apresentação de documentos contábeis, nos termos do inciso I, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 tem por finalidade aferir a saúde financeira de uma empresa, considerando ser essencial que a contratada possua meios de arcar com as despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, entre outras, decorrentes da execução contratual, evitando paralisações nos serviços, por atrasos ou abandono. Importante ressaltar a essencialidade dos serviços em tela, características que demandam boa saúde financeira por parte dos licitantes.

2.52. A comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato é usualmente feita através do cálculo dos seguintes índices econômicos:

2.52.1. Liquidez geral (LG): este indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado deste índice seja sempre maior que 1. Isto significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios;

2.52.2. Liquidez corrente (LC): este indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado for maior que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações. Quando o resultado for igual a 1, significa que ambos os valores são equivalentes. Quando menor que 1, indica que a empresa não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo;

2.52.3. Solvência geral (SG): este indicador demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos

(totais), para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

2.53. Estes índices, além de usualmente utilizados pelo Município, também são utilizados pelo Governo Federal, como se pode verificar pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal. Em seu Capítulo III, a instrução traz regras gerais para elaboração do instrumento convocatório (edital) e, no art. 22, estabelece a maneira como será aferida a situação financeira da empresa. Além de citar os três índices acima, define também as fórmulas que deverão ser utilizadas para obtenção dos resultados:

"Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)"

2.54. Desta forma, além da habilitação jurídica (art. 66), qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (art. 67), habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68), deverão ser exigidos documentos que permitam atestar a qualificação econômico-financeiro da futura contratada, conforme art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.55. Além disso, o §4º do art. 69, permite a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. O patrimônio líquido é o valor registrado que reflete a diferença entre os ativos e passivos no balanço patrimonial de uma empresa. De maneira simples, o patrimônio líquido representa a quantia que os sócios e/ou acionistas detêm na empresa em determinado momento, sendo o valor disponível para o funcionamento da sociedade. Ele serve como um indicativo da saúde financeira atual da empresa.

2.56. Por outro lado, o capital social, do ponto de vista contábil, faz parte do patrimônio líquido. Ele engloba os valores recebidos pela empresa dos sócios ou aqueles que foram gerados pela própria companhia e formalmente incorporados ao seu Capital.

2.57. O patrimônio líquido varia conforme o desempenho da empresa ao longo de seus exercícios. Em contrapartida, o capital social só pode ser modificado por decisão dos sócios, ou seja, sua alteração não depende das atividades da empresa.

2.58. Dessa forma, é possível perceber que, sob a ótica contábil, o capital social e o patrimônio líquido têm objetivos distintos. No entanto, em um processo de contratação pública, ambos têm a mesma função: indicar a qualidade das finanças e do patrimônio da empresa contratada.

2.59. Portanto, considerando que, no contexto de contratações públicas, ambos desempenham a mesma função, não é necessário exigí-los de forma cumulativa. Na verdade, para essas contratações, é mais adequado solicitar a comprovação do patrimônio líquido, pois ele reflete a situação econômica e financeira real da empresa.

2.60. A já citada Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, no art. 24 dita que:

"Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação."

2.61. De maneira análoga ao Governo Federal e como forma de ampliar a concorrência no certame, deverá ser exigida comprovação de patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação, caso o licitante vencedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Qualificação técnica

2.62. Deverão ser exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem que o possível contratado possui aptidão para execução dos serviços de maneira satisfatória, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º. O termo de referência deverá detalhar a maneira como os atestados deverão ser apresentados.

2.63. A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano mostra-se adequada e proporcional ao objeto, considerando que a solução contratada envolve operação contínua, interdependência tecnológica e suporte a sistemas críticos da Administração Municipal. Esse período é suficiente para demonstrar que a empresa possui vivência real em ambientes de data center, capacidade de implantação, estabilização, monitoramento e gestão de incidentes em regime 24x7, garantindo um patamar mínimo de maturidade operacional sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.64. A possibilidade de apresentação de somatório de atestados, executados de forma concomitante ou não, permanece válida e contribui para ampliar a participação de fornecedores, assegurando, ao mesmo tempo, que a empresa licitante detenha experiência mínima comprovada na prestação de serviços similares, preservando a segurança técnica, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.65. A comprovação da plena capacidade técnica e experiência para a execução do objeto, bem como a formalização da responsabilidade técnica pelo serviço, dar-se-á por meio da emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por este profissional, referente as atividades de natureza de engenharia inerentes à implantação da infraestrutura (tais como projeto/adequação elétrica, climatização, cabeamento estruturado, instalação de equipamentos e infraestrutura física de data center), conforme a legislação vigente.

2.66. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada de: registro profissional no conselho de classe competente; comprovação de vínculo com a empresa (CLT, contrato de prestação de serviços ou societário); certidões de regularidade profissional.

2.67. A exigência de indicação e manutenção de Responsável Técnico (RT) com registro ativo no CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), justifica-se porque o objeto envolve atividades de natureza de engenharia intrínsecas à implantação da solução (adequação/instalação elétrica e lógica, aterramento e proteção contra surtos, integração de UPS e gerador, climatização/sala-cofre/condições térmicas, cabeamento estruturado e certificação, montagem de racks e organização física do data center), cujo correto dimensionamento e execução impactam diretamente a segurança de pessoas, a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais. A formalização da responsabilidade técnica via ART assegura rastreabilidade, responsabilização e conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT e NRs), além de garantir que decisões técnicas críticas sejam tomadas por profissional legalmente habilitado.

2.68. A exigência de comprovação técnica tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua competência e experiência mínima necessária para prestar os serviços com qualidade, continuidade e confiabilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública.

2.69. A Administração se reserva o direito de solicitar diligências ou documentos complementares para fins de verificação da autenticidade e validade das informações prestadas.

2.70. A participação de cooperativas não será admitida nesta contratação, tendo em vista a natureza técnica do objeto, que envolve a operação, gestão, manutenção e suporte de infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação. Os serviços demandam conhecimento técnico, responsabilidade contínua por ambientes de alta complexidade, disponibilidade 24x7, atendimento a SLAs rigorosos, suporte especializado, gestão integrada de data center e execução de atividades com elevado risco operacional.

2.71. Esse conjunto de atribuições exige profissionais qualificados, regime de responsabilidade técnica, capacidade gerencial estruturada e atendimento a requisitos específicos de habilitação e qualificação técnica que, pela sua natureza, não se compatibilizam com a forma jurídica de organização e funcionamento das cooperativas.

2.72. Adicionalmente, as atividades desempenhadas não configuram trabalho cooperado, tampouco atividades de natureza simples ou de apoio, mas sim serviços técnicos cuja execução requer estrutura empresarial, equipe dedicada, cadeia de suprimentos, capacidade de resposta imediata e responsabilização direta e indivisível,

elementos que são característicos de empresas prestadoras de serviços de TI e não se coadunam com o modelo cooperativista.

Vistoria

2.73. Deverá ser exigido dos interessados que atestem que conhecem o local e as condições de realização dos serviços, devendo ser prevista a possibilidade de realização de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, como forma de garantir que os interessados obtenham todas as informações necessárias ao pleno e satisfatório conhecimento das condições de execução do objeto, conforme art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.74. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atender à necessidade de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Aguai, diversas opções de mercado foram analisadas. A seguir, detalhamos as características, vantagens e desvantagens de cada modelo, visando uma tomada de decisão fundamentada e alinhada aos objetivos do Município.

3.2. Aquisição de Equipamentos (Compra)

3.2.1. Este modelo envolve a compra direta de todo o *hardware* e *software* necessários para a infraestrutura de TI. As principais vantagens residem na posse integral dos ativos, proporcionando à Prefeitura controle total sobre o ambiente tecnológico e a liberdade para personalizar o *hardware* e o *software* conforme suas necessidades específicas. Além disso, uma vez realizado o investimento inicial, os custos recorrentes diretos para os equipamentos são reduzidos, focando-se em manutenção e *upgrades*.

3.2.2. Por outro lado, a aquisição exige um alto investimento inicial de capital (Capex), o que é financeiramente inviável para o Município em um cenário de restrições orçamentárias. Há também um risco significativo de obsolescência tecnológica, pois os equipamentos podem se tornar desatualizados rapidamente. A Prefeitura assume todos os custos ocultos e a responsabilidade integral pela manutenção contínua, gestão de ativos e *upgrades*, o que sobrecarrega a equipe interna de TI, que já possui um quadro reduzido, inviabilizando a gestão complexa e especializada necessária. A escalabilidade é baixa, pois aumentar ou diminuir a capacidade é um processo demorado e custoso.

3.3. Aluguel de Equipamentos (Leasing Operacional/Financeiro)

3.3.1. Nesta opção, a Prefeitura paga pelo uso dos equipamentos por um período determinado, sem se tornar proprietária. O aluguel oferece a vantagem de reduzir o investimento inicial, convertendo despesas de capital em custos operacionais (Opex), o que facilita o planejamento orçamentário com pagamentos fixos. Adicionalmente, este modelo proporciona flexibilidade para a atualização tecnológica, permitindo que a Prefeitura utilize equipamentos mais novos ao final de cada contrato, e a manutenção dos equipamentos pode ser incluída no serviço, transferindo parte da responsabilidade ao fornecedor.

3.3.2. Contudo, a principal desvantagem é que o Município não adquire a propriedade dos bens, não construindo patrimônio tecnológico. A responsabilidade pela gestão e monitoramento da infraestrutura ainda pode recair sobre a equipe interna, dependendo do escopo do contrato. A rescisão antecipada pode gerar multas e, a longo prazo, o custo acumulado do aluguel pode ser superior ao da compra, sem oferecer o benefício da posse ao final.

3.4. Comodato de Equipamentos com Prestação de Serviços (Locação de Serviço)

3.4.1. Esta modalidade, similar à contratação anterior da Prefeitura e alinhada à proposta atual, implica na cessão do uso dos equipamentos pelo fornecedor, integrada a um contrato de prestação de serviços que utiliza

esses bens. A principal vantagem é a eliminação do investimento inicial em ativos (Opex puro), tornando a solução financeiramente acessível ao Município e transformando Capex em Opex. Este modelo transfere totalmente o risco de obsolescência tecnológica, bem como a responsabilidade pela manutenção, *upgrades*, gestão e monitoramento da infraestrutura para o fornecedor. Isso otimiza o uso da equipe interna de TI, que pode focar em atividades mais estratégicas, suprimindo a carência de pessoal especializado.

3.4.2. A desvantagem primária é a não propriedade dos equipamentos pela Prefeitura. Há uma forte dependência do fornecedor para a operação e manutenção da infraestrutura, o que exige a seleção de uma empresa robusta e confiável. Ademais, são necessários contratos extremamente detalhados e bem elaborados, com Acordos de Nível de Serviço (SLAs) rigorosos, para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços. Embora os custos diretos sejam mais gerenciáveis, o custo total a longo prazo, em comparação com a compra, deve ser analisado considerando-se todos os benefícios da transferência de risco e gestão.

3.5. Serviços de Nuvem (Cloud Computing - IaaS/PaaS/SaaS)

3.5.1. Neste modelo, a Prefeitura utiliza recursos de infraestrutura, plataforma ou software disponibilizados por provedores externos de nuvem pública ou híbrida, com acesso via internet. A principal vantagem está na eliminação do investimento inicial em hardware local, transformando a necessidade em 100% Opex. Além disso, a nuvem oferece escalabilidade e elasticidade praticamente ilimitadas, permitindo ampliar ou reduzir recursos sob demanda e garantindo alta disponibilidade e resiliência, com infraestrutura redundante distribuída geograficamente. A atualização tecnológica é automática, sem necessidade de intervenções internas, e a segurança da informação é mantida por equipes especializadas, com padrões elevados de conformidade e certificações internacionais.

3.5.2. No entanto, esse modelo apresenta desafios significativos. A operação depende integralmente da estabilidade e capacidade do link de internet, o que pode comprometer a disponibilidade caso haja instabilidades locais. Questões de soberania, governança e localização de dados exigem atenção especial para garantir conformidade com a LGPD. Outro ponto crítico é a imprevisibilidade de custos, especialmente em workloads não padronizados, aplicações legadas, sistemas com alto volume de transferência de dados ou ambientes mal otimizados — nesses casos, pequenas variações de uso podem gerar aumentos abruptos na fatura mensal. Além disso, há uma curva de aprendizado relevante para a equipe interna de TI e existe o risco de lock-in tecnológico, dificultando futuras migrações entre provedores. Finalmente, para ambientes críticos, o Município precisaria investir em links redundantes de alta capacidade, elevando o custo total da solução.

3.6. Co-Location (Hospedagem Física de Infraestrutura em Data Center Externo)

3.6.1. Na modalidade de *Co-Location* (ou *colocation*), a Prefeitura mantém a propriedade dos seus próprios servidores, storages, switches e demais equipamentos, mas os aloja fisicamente em um data center profissional pertencente a um provedor terceirizado. O fornecedor oferece a infraestrutura física necessária — como energia redundante, climatização industrial, proteção contra incêndio, segurança física 24x7, conectividade e monitoramento ambiental — enquanto o Município continua responsável pela aquisição, atualização, manutenção lógica e substituição dos equipamentos instalados.

3.6.2. Entre as principais vantagens dessa modalidade estão a alta disponibilidade física oferecida pelo provedor de data center, com ambientes projetados especialmente para missão crítica, além de infraestrutura muito superior à disponível normalmente em órgãos públicos (climatização redundante, energia estabilizada, UPS e geradores, vigilância, controle de acesso, sistemas anti-incêndio e conectividade múltipla). O modelo elimina a necessidade de investimentos em estrutura física local e reduz riscos como falhas elétricas e limitações estruturais do prédio público.

3.6.3. Contudo, esse modelo também apresenta desvantagens significativas. A Prefeitura continua responsável por todo o hardware, incluindo aquisição, reposição e atualizações, o que exige alto investimento inicial (Capex) e manutenção contínua. Também permanece a necessidade de equipe técnica qualificada para gerir servidores,

redes, storages, backups e segurança lógica — o que não é compatível com o quadro atual de apenas dois servidores na equipe de TI municipal. Além disso, deslocamentos até o data center para intervenções físicas (troca de peças, instalação de novos equipamentos, manutenção) podem gerar atrasos e custos adicionais. Há ainda dependência contratual da conectividade entre o data center e os sistemas municipais, exigindo links de alta disponibilidade e redundância.

3.6.4. Assim, embora o modelo de *Co-Location* ofereça ganhos expressivos de infraestrutura física e segurança, ele não resolve o principal problema estrutural identificado no Município de Aguaí: a falta de equipe especializada para operar e administrar uma infraestrutura complexa de TI. Além do elevado Capex inicial e da necessidade permanente de suporte técnico avançado, o modelo transfere apenas a hospedagem dos equipamentos, mas não transfere a responsabilidade pela gestão da infraestrutura, o que mantém o risco operacional no Município.

Comparativo de Modelos de Infraestrutura de TI		
Opção de Mercado	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de Equipamentos (Compra)	- Posse integral dos ativos. - Controle total sobre hardware e software. - Personalização completa. - Ausência de custos recorrentes de locação. - Possibilidade de maximizar ROI.	- Alto investimento inicial (Capex). - Risco de obsolescência. - Custos ocultos de manutenção. - Necessidade de equipe interna especializada. - Baixa escalabilidade. - Município assume todos os riscos de falhas.
Aluguel de Equipamentos (Leasing)	- Redução de Capex. - Pagamentos fixos. - Atualização ao final do contrato. - Possibilidade de manutenção inclusa.	- Não gera patrimônio. - Custo total pode ser maior no longo prazo. - Gestão ainda pode recair sobre equipe interna. - Multas por rescisão. - Dependência do fornecedor.
Comodato de Equipamentos com Serviços	- Zero Capex. - Transferência total de riscos. - Equipe interna liberada. - Equipamentos atualizados. - Previsibilidade de custos. - Suporte especializado e monitoramento 24x7.	- Sem aquisição de patrimônio. - Dependência do fornecedor. - Exige contratos detalhados. - Custo total deve ser analisado considerando a transferência de riscos.

Serviços de Nuvem (Cloud)	100% Opex. Escalabilidade imediata. Alta disponibilidade. Segurança avançada. Atualização automática. Mobilidade de acesso.	Dependência de internet estável. Questões de soberania e LGPD. Custo imprevisível em workloads variáveis. Curva de aprendizado alta. Lock-in tecnológico. Necessidade de links redundantes.
Co-Location (Hospedagem Externa)	Infraestrutura física robusta. Elimina CPD local. Alta disponibilidade elétrica e térmica. Reduz riscos estruturais.	Requer compra dos equipamentos (alto Capex). Gestão permanece com o Município. Exige equipe especializada. Custos com deslocamento para manutenção. Dependência de link dedicado.

3.7. A escolha do modelo de contratação de Comodato de Equipamentos com Prestação de Serviços (Locação de Serviço) emerge como a solução mais estratégica, vantajosa e aderente às particularidades da Prefeitura Municipal de Aguaí para a modernização e garantia da continuidade de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação. Esta decisão é fundamentada em uma análise técnica e econômica criteriosa das alternativas de mercado.

3.8. A principal barreira identificada para a renovação e aprimoramento da infraestrutura de TI é a inviabilidade orçamentária para um alto investimento inicial (Capex) na aquisição de equipamentos de ponta. Servidores de alta performance, storages robustos e dispositivos de rede avançados representam um desembolso de capital que desviaria recursos cruciais de áreas como saúde, educação e assistência social, comprometendo outras prioridades municipais.

3.9. O modelo de comodato com serviços dissolve esta barreira ao transformar o investimento em ativos (Capex) em despesa de custeio (Opex). Ao invés de imobilizar recursos vultosos, a Prefeitura realizará pagamentos mensais previsíveis, que abrangem não apenas o uso dos equipamentos, mas também toda a gama de serviços especializados. Isso não só alivia a pressão sobre o orçamento anual, permitindo a alocação de verbas de forma mais flexível e estratégica, mas também confere uma previsibilidade financeira essencial para a gestão pública municipal

3.10. O quadro funcional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Aguaí, composto por apenas dois servidores, impõe uma severa limitação na capacidade de gerenciar, de forma adequada e contínua, uma infraestrutura de TI complexa e de missão crítica. As tarefas de implantação, configuração, monitoramento 24x7, gestão de patches e atualizações de segurança, backups e planos de recuperação de desastres (DR) demandam um volume de trabalho e uma especialização multidisciplinar que transcendem a capacidade da equipe atual.

3.11. A opção de comodato com serviços endereça diretamente esta lacuna, transferindo integralmente a

responsabilidade e o risco tecnológico e operacional para uma empresa especializada. Esta empresa, por sua própria natureza de negócio, dispõe de equipe técnica qualificada, ferramentas avançadas de monitoramento e processos robustos, garantindo a execução proativa e especializada de todas as tarefas de gestão da infraestrutura.

3.12. O modelo de comodato com serviços assegura que o Município terá acesso a equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento, com a manutenção preventiva e corretiva sendo responsabilidade exclusiva da contratada. A cláusula de SLA (Service Level Agreement) garantirá níveis de serviço e prazos de atendimento rigorosos (como o monitoramento proativo 24/7 e os prazos de solução de incidentes), minimizando o tempo de inatividade e protegendo a prestação de serviços essenciais à população.

3.13. Além disso, a evolução tecnológica acelerada, especialmente em TI, torna os equipamentos rapidamente obsoletos. No modelo de compra, o Município arcaria com o risco de ter ativos desatualizados. No comodato, a contratada tem o incentivo de manter os equipamentos modernos e eficientes para otimizar sua própria operação e entregar os resultados de serviço.

3.14. O Comodato de Equipamentos com Prestação de Serviços é a escolha mais alinhada ao interesse público, pois endereça de forma eficaz os desafios financeiros, de pessoal e de atualização tecnológica da Prefeitura de Aguaí. Garante a operação ininterrupta dos serviços digitais, otimiza a alocação de recursos e transfere complexos riscos para o parceiro especializado, configurando-se como a solução mais vantajosa e estratégica para o Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para a modernização e garantia da continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Aguaí consiste na locação de equipamentos por meio de comodato, integrada à prestação abrangente de serviços especializados. Este modelo, classificado como Comodato de Equipamentos com Prestação de Serviços (Locação de Serviço), emerge como a alternativa mais vantajosa e aderente às necessidades e restrições orçamentárias e de pessoal do Município, conforme detalhado no Levantamento de Mercado.

4.2. Esta nova contratação visa redefinir o ambiente tecnológico do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Aguaí como um centro altamente disponível, seguro e eficiente. Esta abordagem representa uma evolução significativa em relação à infraestrutura operada sob o contrato anterior, integrando agora alta performance e gerenciamento proativo para todos os seus recursos.

4.3. A solução é um conjunto integrado de hardware, software e serviços, fornecido e gerenciado por um único contratado, conforme os requisitos detalhados ao longo deste estudo.

Serviços gerenciados e suporte especializado abrangente

4.4. A contratada será a responsável por todos os aspectos de instalação, manutenção (preventiva e corretiva) e gerenciamento de toda a infraestrutura do CPD. Essa abordagem integrada visa garantir a máxima eficiência, desempenho e um único ponto de responsabilidade para a Prefeitura.

4.5. A contratada será responsável pela instalação e implantação de todos os equipamentos do CPD, incluindo servidores de alta e média performance, Storage Principal e Library, placas de rede, firewalls, switches, nobreaks, bancos de bateria, transformadores, gerador, quadro Q.T.A., organizadores e racks. Todos esses equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado operacional e configurados para o ambiente da Prefeitura.

4.6. A instalação incluirá a migração da infraestrutura existente (do contrato anterior) para os novos equipamentos, garantindo a integridade dos dados e a mínima interrupção dos serviços.

4.7. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser entregues em perfeitas condições operacionais, conforme as

especificações técnicas, prazos e locais definidos nos documentos licitatórios.

4.7.1. Não haverá exigência de que os equipamentos fornecidos sejam novos e de primeiro uso, desde estes atendam as especificações técnicas previstas neste Estudo.

4.8. A solução contratada deverá permitir expansões futuras, de forma modular e compatível com a arquitetura originalmente implantada, sem necessidade de substituição integral dos equipamentos ou da infraestrutura fornecida.

4.9. A contratada deverá garantir que o ambiente suportará ampliações de capacidade de processamento, armazenamento, rede e serviços correlatos, preservando a interoperabilidade, a continuidade operacional e a compatibilidade técnica com os componentes existentes, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

Manutenção (preventiva e corretiva) e reparo

4.8. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todo o hardware e software locados do CPD (servidores, storages, firewalls, switches, nobreaks, bancos de bateria, gerador e seus componentes, e o licenciamento de software), garantindo a disponibilidade e o desempenho contínuos.

4.8.1. As manutenções preventivas e corretivas também se aplicarão aos itens da infraestrutura disponibilizados pela contratante (sala do data center, sistemas de refrigeração, sistemas de extinção de incêndio).

4.9. Caberá à contratada substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer componente ou parte do serviço que apresente defeito, falha ou desempenho inferior ao exigido.

4.10. A manutenção do gerador (incluindo abastecimento, revisões quinzenais para checagem de combustível, nível de óleo, etc.) será de total responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Prefeitura.

Gerenciamento e monitoramento

4.11. Gerenciamento centralizado e integrado do ambiente, incluindo o sistema de monitoramento dos servidores, storage, rede e segurança do CPD, contemplando controle e inventário de ativos, gestão de capacidade, administração de configurações, provisionamento de recursos, aplicação de patches e atualizações, análise de desempenho e balanceamento de cargas, garantindo a otimização dos recursos computacionais, a estabilidade operacional, a segurança da informação e a conformidade das configurações com as melhores práticas de mercado.

4.12. Monitoramento contínuo de todos os elementos da solução de CPD, abrangendo servidores físicos e virtuais, sistemas de armazenamento, ativos de rede, soluções de segurança e componentes de infraestrutura, com coleta automatizada de métricas, logs e eventos, detecção preditiva de falhas, análise de tendências, correlação de eventos e geração de alertas em tempo real, possibilitando atuação preventiva e redução de indisponibilidades.

4.12.1. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- I – utilização de CPU, memória, armazenamento e rede;
- II – disponibilidade de serviços e aplicações críticas;
- III – eventos de segurança e tentativas de intrusão;
- IV – saúde dos equipamentos e componentes físicos;
- V – indicadores de capacidade e tendência de crescimento.

4.12.2. Deverão ser configurados alertas automáticos para desvios de comportamento, falhas ou degradação de desempenho, permitindo atuação imediata da equipe técnica.

4.12.3 A solução deverá disponibilizar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação acesso direto, em tempo real, às ferramentas e painéis de monitoramento dos recursos computacionais, permitindo consulta, acompanhamento e extração de informações operacionais do ambiente.

4.13. Implementação de procedimentos contínuos de controle de qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços, com definição, acompanhamento e aferição de Acordos de Nível de Serviço (SLA), incluindo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta e tempo de solução de incidentes, bem como geração de relatórios gerenciais periódicos contendo histórico de ocorrências, análises de capacidade, identificação de gargalos e recomendações de melhoria, de forma a assegurar a eficiência operacional, a transparência na execução contratual e a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica.

Modelo Operacional Integrado

4.14. Os servidores serão configurados em cluster de failover, garantindo a continuidade operacional dos sistemas críticos da Prefeitura mesmo em caso de falhas de hardware, com o suporte contínuo de UPS e gerador com QTA.

4.15. A implantação de NGFWs, aliada às licenças de SO otimizadas e certificados SSL, proporcionará um ambiente seguro contra as ameaças cibernéticas em constante evolução, protegendo os dados sensíveis do Município.

4.16. Os equipamentos e softwares serão configurados para garantir compatibilidade e integração com os sistemas e aplicações existentes na Prefeitura, aproveitando o ambiente físico do Data Center atual e se conectando com as redes e VLANs já configuradas.

4.17. O modelo de comodato transfere o risco de obsolescência tecnológica para a contratada, que será responsável por manter os equipamentos atualizados e em perfeito funcionamento.

Componentes Principais da Infraestrutura Tecnológica

4.18. Os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato deverão atender às especificações mínimas essenciais para o funcionamento adequado da infraestrutura de Data Center.

4.19. Quando marcas, modelos ou tecnologias específicas forem mencionadas, elas servem como referência de desempenho e qualidade, sendo sempre admitidas soluções de qualidade equivalente ou superior.

Servidores Rack 2U (4 unidades)

4.20. 2x processadores escaláveis (pertencentes à série Intel Xeon Silver, Intel Xeon Gold ou AMD EPYC)

4.21. Mínimo de 32 núcleos / 64 threads por processador (total 64 núcleos/128 threads por servidor, ou equivalente ou superior)

4.22. Frequência base de 2.3 GHz (ou equivalente ou superior)

4.23. Cache L3 de 30 MB (ou equivalente ou superior)

4.24. 256 GB de RAM DDR5 RDIMM 4000MT/s, (ou equivalente ou superior)

4.25. Controlador de memória integrado com 06 (seis) canais de memória por processador ou superior;

4.25.1 Todos os módulos de memória RAM instalados devem suportar correção de erros (ECC);

4.25.2 Equipamento ofertado deve permitir a expansão da quantidade de memória RAM se necessário.

4.26. 01 (uma) Controladora RAID, 16 Internal Lanes, 8GB Cache, interface SAS com suporte a RAID 1, 10, 5, 6, 50 e 60, acelerado por hardware e interface PCI Express 4.0 para controle dos discos LFF.

4.27. 04 (quatro) Unidades de 960 GB SSD NVME; (ou equivalente ou superior)

4.28. Placa de rede com 4 x 1 GbE (10/100/1000) (ou equivalente ou superior)

4.29. Gerenciamento remoto integrado (iDRAC9 ou equivalente ou superior)

4.30 4 Módulo de Plataforma Confiável (TPM 2.0, ou equivalente ou superior)

4.31. 2x Fontes redundantes hot-swappable (ou equivalente ou superior)

4.32. Kit de trilhos deslizantes para rack (ou equivalente ou superior)

4.33. HIPERCONVERGENTE (HCI) COM REDUNDÂNCIA 2+2 X1:

4.33.1.A contratada deverá fornecer uma solução completa de infraestrutura hiperconvergente (HCI) composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores do tipo rack padrão 19 polegadas, com altura máxima de 2U (dois units) cada, instalados em rack(s) apropriado(s) e operando como um cluster único. A solução deve integrar nativamente computação, armazenamento, rede e virtualização.

4.33.2.A solução deve ser projetada, licenciada e entregue configurada em uma topologia de alta disponibilidade no regime "2+2". Para fins deste edital, o regime 2+2 caracteriza-se obrigatoriamente pelos seguintes requisitos:

a) **Tolerância a Falhas (Fault Tolerance):** O cluster de 4 (quatro) nós deverá ser configurado de modo que os dados sejam replicados ou distribuídos garantindo que o ambiente suporte a falha ou manutenção de até 2 (dois) servidores simultaneamente, sem interrupção dos serviços virtuais em execução e com perda zero de dados (RPO = 0).

b) **Distribuição de Carga e Espelhamento:** Os 4 (quatro) nós deverão operar em modo Ativo-Ativo para fins de processamento. A camada de armazenamento definido por software (SDS) deve suportar espelhamento síncrono ou codificação de apagamento (erasure coding) equivalente à proteção de falha dupla de host.

c) **Suporte a Sítios Distribuídos (Stretched Cluster) [Opcional]:** A arquitetura deve permitir que os 4 nós sejam divididos fisicamente (2 nós no Site A e 2 nós no Site B), operando como um cluster único interligado, garantindo o failover automático das máquinas virtuais em caso de perda total de um dos sítios.

4.33.3.Dos Requisitos de Software de Hiperconvergência e Gerenciamento

a) **Licenciamento:** A licença do software de hiperconvergência (incluindo Hypervisor e Software-Defined Storage) deve ser fornecida em sua versão corporativa para todos os processadores/núcleos dos 4 nós.

b) **Gerência Centralizada:** A solução deve prover uma interface única de gerenciamento, permitindo a administração centralizada de máquinas virtuais, armazenamento, políticas de rede e monitoramento de hardware dos servidores.

c) **Recursos Avançados Exigidos:** A plataforma HCI deve suportar nativamente deduplicação de dados e compressão em linha (inline), snapshots baseados em armazenamento e balanceamento automatizado de carga (DRS ou equivalente).

4.33.4. Da Implantação e Transferência de Conhecimento

a) A contratada será responsável pela instalação física dos servidores em rack, montagem, cabeamento lógico e elétrico, instalação e configuração do software de hiperconvergência.

b) A configuração final entregue deve estar validada com simulação de falha física (desligamento de 2 nós simultâneos) para atestar a funcionalidade e o cumprimento da cláusula de regime 2+2, gerando um relatório formal de aceite.

Servidor Storage SAS/SSD (1 unidade)

4.33. Chassi 4U com no mínimo 48 compartimentos de unidade 3.5 polegadas, hot-swappable (ou equivalente ou superior)

4.34. 2x processadores (similar ao Xeon® Silver 4410 Y , ou equivalente ou superior)

4.35. 32 GB de memória UDIMM DDR5 ECC (ou equivalente ou superior), expansível até 128GB

4.36. Armazenamento:

- 4.36.1. 20x HDDs SAS de 900 GB (ou equivalente ou superior)
- 4.36.2. 12x SSDs SATA de 960 GB (ou equivalente ou superior)
- 4.36.3. 2x SSDs SATA para sistema operacional (ou equivalente ou superior)
- 4.37. 4x Portas Gigabit Ethernet (RJ45, ou equivalente ou superior)
- 4.38. 2x Portas 10 Gigabit Ethernet SFP+ SmartNIC (ou equivalente ou superior)
- 4.39. 2x Fontes redundantes (800 W ou equivalente ou superior)

Rack Tape Library (1 unidade)

- 4.40. Rack Tape Library com tamanho máximo de 6U (ou equivalente ou superior)
- 4.41. 40 slots de cartuchos de fita de dados do tipo LTO-9, sendo 5 (cinco) destes para I/O station. (ou equivalente ou superior)
- 4.42. 3x Drives de fita LTO-9 com Throughput (nativo) mínimo de 300MB/s (ou equivalente ou superior)
- 4.43. Interfaces: Fibre Channel (FC) de 8 Gb/s e/ou SAS 12Gb/s (ou equivalente ou superior)
- 4.44. Expansibilidade
 - 4.44.1. A unidade de backup deverá possuir capacidade modular, onde deve executar a função de gerência de solução modular (Controller Module, Base Module ou equivalente), e permitir a expansão da capacidade da solução através da adição de módulos compostos por tape drives e slots para cartuchos de fitas, conforme especificações do fabricante;
 - 4.44.2. Deve suportar solução total, incluindo expansão futura, com pelo menos 280 (duzentos e oitenta) slots para cartuchos de fita e 21 (vinte e um) tape drives;
- 4.45. Fornecimento inicial de 12 (doze) cartuchos de fita de dados do tipo LTO (linear tape open cartridge) compatíveis com os drives LTO-9
- 4.46. 2 (dois) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge) compatíveis com os drives LTO-9 incluindo as respectivas etiqueta
- 4.47. 2x Fontes redundantes hot-swappable (ou equivalente ou superior)
- 4.48. Outras Funcionalidades:
 - 4.48.1. Possuir biblioteca interna única de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de fita de dados quanto de cartuchos de fita de limpeza (tape cleaner cartridge) .
 - 4.48.2. Deve possuir painel frontal com visor para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
 - 4.48.3. Deve possuir leitor de código de barras (bar code reader), para reconhecimento dos cartuchos de fita através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) padrão de mercado.
 - 4.48.4. Deve realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas – sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;

NGFW (Firewall de Próxima Geração) em Rack 1U (2 unidades)

- 4.49. Formato Rackmount 1U (ou equivalente ou superior)
- 4.50. Throughput de Firewall (Estado): Mínimo de 34 Gbps

4.51. Throughput UTM (Full Scan): Mínimo de 4.2 Gbps

4.52. Throughput IPS (Fast Scan): Mínimo de 10.4 Gbps

4.53. Múltiplas portas Gigabit Ethernet e SFP/SFP+ (ou equivalente ou superior)

4.54. Funcionalidades: Stateful Firewall, VPN, Application Control, Gateway AntiVirus, IPS, WebBlocker, APT Blocker (ou equivalente ou superior)

Switch Layer 2 48 Portas + SFP+ (2 unidades)

4.55. 48x Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T)

4.56. 4x Portas SFP+ de 10 Gigabit Ethernet (ou equivalente ou superior)

4.57. Suporte a PoE+ (IEEE 802.3at, ou equivalente ou superior) com orçamento de 900 Watts (ou equivalente ou superior)

4.58. Capacidade de Comutação: Mínimo de 176 Gbps

Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS) de Dupla Conversão Online (2 unidades)

4.59. Capacidade: 8000 VA / 8000 W (fator de potência unitário)

4.60. Topologia: Dupla Conversão Online

4.61. Eficiência: Mínimo de 94% (online) e 98% (modo verde)

4.62. Bateria: Internas e expansível com módulos externos

Módulos de Bateria Externos para UPS (2 unidades)

4.63. Tensão de Saída: 192 VDC (ou equivalente ou superior)

4.64. Tipo de Bateria: Chumbo-ácido seladas e reguladas por válvula (VRLA, ou equivalente ou superior)

4.65. Formato: Rackmount 3U (ou equivalente ou superior)

Cartucho de Bateria UPS (16 unidades)

4.66. Tensão Nominal: 96 VDC (ou equivalente ou superior)

4.67. Capacidade Individual: 5 Ah por bateria individual (ou equivalente ou superior)

4.68. Tecnologia: Chumbo-ácido seladas e reguladas por válvula (VRLA, ou equivalente ou superior)

Transformador XFMR com Conexão de Saída NEMA (2 unidades)

4.69. Capacidade: 10 kVA (ou equivalente ou superior)

4.70. Tensão de Entrada: 208V AC (ou equivalente ou superior)

4.71. Tensão de Saída: 120V (Fase-Neutro) e 208V (Fase-Fase, ou equivalente ou superior)

4.72. Conexões de Saída: NEMA L14-30R e NEMA L5-20R (ou equivalente ou superior)

Automatic Transfer Switch (ATS) (4 unidades)

4.73. Formato: Rackmount 1U (ou equivalente ou superior)

4.74. Capacidade: 16 A, 230V, 3680 VA (ou equivalente ou superior)

4.75. Tempo de Transferência: Máximo de 10 ms (ou equivalente ou superior)

4.76. Gerenciamento: Integrado com Network Management Card (NMC) ou equivalente

Network Management Card (NMC) (6 unidades)

4.77. Conectividade: Gigabit Ethernet (ou equivalente ou superior)

4.78. Protocolos: SNMP v3, HTTPS, SSH, Modbus TCP, BACnet/IP (ou equivalente ou superior)

4.79. Funcionalidade: Monitoramento remoto, controle e suporte a sensores ambientais (ou equivalente ou superior)

Kit Trilho UPS (6 unidades)

4.80. Compatibilidade: Montagem de UPS e módulos de bateria em racks de 19 polegadas (ou equivalente ou superior)

4.81. Formato: Horizontal 1U (ou equivalente ou superior)

Gerador 20KVA com QTA (1 unidade)

4.82. Potência Nominal (Prime Power): 20 kVA (ou equivalente ou superior)

4.83. Combustível: Diesel

4.84. Características: Cabina silenciada (ou equivalente ou superior), QTA (Quadro de Transferência Automática) microprocessado (ou equivalente ou superior)

4.85. Manutenção e abastecimento inclusos

PDU para rack (6 unidades)

4.86. Tipo: PDU de rack com comutação (Switched Rack PDU – Zero U)

4.87. Capacidade elétrica: 20A / 208V e 16A / 230V

4.88. Tensão de entrada: 100 a 240 VAC, frequência 50/60 Hz

4.89. Quantidade de tomadas: 24 saídas (21x C13 e 3x C19)

4.90. Tipo de conexão de entrada: IEC C20

4.91. Montagem: Vertical (Zero U – não ocupa espaço em U no rack)

4.92. Gerenciamento: Monitoramento remoto via rede (Web, SNMP e Telnet)

4.93. Funcionalidades: Controle individual das tomadas (liga/desliga), sequenciamento de energia e alarmes configuráveis

4.94. Medição: Monitoramento de corrente em tempo real

4.95. Temperatura de operação: -5°C a 60°C

Licenças de Software

4.96. Sistema Operacional de Servidor: Licença para ambiente virtualizado com Hypervisor integrado (com funcionalidade similar ao Windows Server Datacenter Edition, ou equivalente ou superior) Reversão 2022, com direitos de virtualização ilimitados de VMs por host, licenciamento baseado em núcleos físicos (mínimo de 32 núcleos por servidor físico, ou equivalente ou superior).

4.97. Gerenciamento de Servidor de Hospedagem (SGSH): Licença para administração de até 5 contas de usuário final, com interfaces administrativa e de usuário final dedicadas (com funcionalidade similar ao WHM/cPanel, ou equivalente ou superior).

4.98. Segurança: 4 Certificados SSL Wildcard (DV) (ou equivalente ou superior) para proteção de comunicações e autenticidade de domínios/subdomínios da Prefeitura.

Caracterização do objeto

4.99. Os serviços são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, se enquadram nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade de licitação, critério de julgamento e regime de execução

4.100. Considerando se tratar de serviços comuns, a contratação será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.101. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os pagamentos se darão apenas pelos serviços efetivamente executados.

Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

4.102. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá:

I – realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se trate de objeto de natureza comum sujeito à ampla concorrência; e

III – estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação com ME ou EPP.

4.103. No entanto, a presente contratação possui valor global superior a R\$ 80.000,00, o que, por si só, inviabiliza a aplicação do inciso I, que limita a destinação exclusiva à MEs e EPPs para itens com valores inferiores ao referido teto.

4.104. Por fim, conforme prevê o art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, não se aplicará o tratamento favorecido previsto na lei quando este “não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.105. Nesse sentido, a fragmentação do objeto ou a exigência de subcontratação compulsória de MEs e EPPs poderia comprometer o desempenho global da solução contratada, gerar inconsistências operacionais, dificultar a gestão do contrato e a responsabilização objetiva da contratada, além de elevar os custos operacionais e administrativos da Administração.

4.106. Portanto, diante da incompatibilidade legal com os incisos I e III do art. 48 e da inviabilidade técnica e administrativa prevista no art. 49, inciso III, não será aplicada, nesta licitação, a política de tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao interesse público, à economicidade e à adequada execução do objeto.

Vigência

4.107. Os serviços objeto deste estudo se enquadram como serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolvem a necessidade ininterrupta de operação, monitoramento, gerenciamento e manutenção da infraestrutura de Data Center, sendo essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Administração Pública.

4.108. Dessa forma, deverá ser previsto que o contrato decorrente deste processo terá prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.109. A continuidade ininterrupta desses serviços é indispensável para o suporte aos sistemas e aplicações que sustentam as atividades-fim da Administração Municipal, incluindo o atendimento ao cidadão, a comunicação intersetorial, os sistemas de gestão municipal e todos os processos administrativos e operacionais. A interrupção ou falha na prestação destes serviços acarretaria riscos significativos à eficiência administrativa, à segurança da informação e, conseqüentemente, à qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Aguaí.

Análise de riscos

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
1	Dependência Excessiva da Contratada e Lock-in Tecnológico	Contrato de longa duração com forte integração de serviços e equipamentos específicos do fornecedor; falta de padronização que permita intercâmbio de soluções; ausência de plano de transição adequado.	Planejamento / Execução do Contrato	Administração / Contratada	Alto
Impactos					
1	Dificuldade ou inviabilidade de trocar de fornecedor ao final da vigência contratual.				
2	Renegociações contratuais desfavoráveis, com preços acima do mercado, devido à falta de alternativas viáveis.				
3	Perda de controle sobre a infraestrutura e o conhecimento técnico pela Coordenadoria de TI.				
4	Riscos à continuidade do serviço em caso de falha da contratada, sem capacidade interna para assumir a operação.				
Ações Preventivas			Responsável		
1	Exigir no Termo de Referência que todos os equipamentos e softwares sejam baseados em padrões de mercado abertos e interoperáveis, evitando tecnologias proprietárias sem justificativa técnica.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
2	Incluir cláusulas contratuais que prevejam a transferência de conhecimento técnico e a documentação completa da infraestrutura para a Prefeitura.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
3	Prever, no Modelo de Gestão do Contrato, o desenvolvimento de um plano de transição detalhado com antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término da vigência.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação		

4	Regularmente realizar benchmarks de mercado para avaliar a vantajosidade da solução e as opções disponíveis para futuras contratações.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Ações de Contingência		Responsável
1	Realizar novo processo licitatório buscando alternativas e fornecedores que possam assumir a infraestrutura, mesmo com custos de migração.	Coordenadoria de Compras e Licitações / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Negociar com o fornecedor atual termos de prorrogação ou nova contratação, aceitando condições menos favoráveis para garantir a continuidade, enquanto se busca uma solução de longo prazo.	Gestor do Contrato / Autoridade Competente
3	Em casos críticos, internalizar temporariamente parte da gestão com apoio de consultoria externa especializada.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Autoridade Competente

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
2	Falha Operacional Crítica da Contratada ou Descumprimento de SLAs	Falhas internas da contratada (equipe insuficiente, problemas técnicos, falta de capital de giro); eventos externos que afetam a contratada; negligência na execução das obrigações contratuais.	Execução do Contrato	Contratada / Administração (Fiscalização)	Alto
Impactos					
1	Indisponibilidade total ou parcial dos sistemas e serviços da Prefeitura (ex: site, e-mail, sistemas administrativos), impactando o atendimento ao cidadão.				
2	Perda de dados ou falhas em backups, comprometendo a integridade e a segurança das informações.				
3	Prejuízo à imagem da Prefeitura e insatisfação da população.				
Ações Preventivas			Responsável		
1	Exigir Acordos de Nível de Serviço (SLAs) claros e mensuráveis no Termo de Referência para todos os serviços e equipamentos, com gatilhos de penalidades bem definidos.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato		

2	Definir um Modelo de Gestão do Contrato robusto, com monitoramento proativo dos SLAs e canais de comunicação claros para escalonamento de problemas.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato
3	Realizar diligências periódicas na contratada para verificar sua capacidade operacional e financeira de cumprir o contrato.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato
4	Exigir a apresentação de um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e um Plano de Recuperação de Desastres (PRD) detalhados da contratada, alinhados aos requisitos da Prefeitura.	Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		Responsável
1	Aplicar multas e sanções contratuais por descumprimento de SLAs e outras obrigações.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2	Exigir plano de ação corretivo imediato da contratada, com cronograma e marcos de recuperação.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente / Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3	Acionar a garantia de execução contratual (se aplicável) e/ou os seguros (se houver) para mitigar perdas.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente / Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Procuradoria
4	Em casos de inexecução grave ou persistente, iniciar processos de rescisão contratual e buscar alternativa emergencial.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente / Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Procuradoria / Coordenadoria de Compras e Licitações

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
3	Segurança da Informação Comprometida / Não Conformidade com LGPD	Vulnerabilidades na infraestrutura ou nos processos da contratada; falha humana; ataques cibernéticos; negligência no tratamento de dados pessoais (logs, registros de acesso); falta de políticas de segurança e privacidade.	Execução do Contrato	Contratada / Administração (Fiscalização)	Alto
Impactos					
1	Violação de dados sensíveis da Prefeitura, de servidores e de cidadãos, resultando em multas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).				

2	Danos irreparáveis à imagem institucional e perda de confiança da população nos serviços digitais da Prefeitura.	
3	Risco de contratação por preço não vantajoso ou com qualidade inferior, caso o certame atraia poucos proponentes.	
4	Interrupção de serviços críticos devido a ataques cibernéticos ou necessidade de isolamento de sistemas.	
Ações Preventivas		Responsável
1	Incluir cláusulas contratuais robustas sobre segurança da informação, privacidade de dados e conformidade com a LGPD, com responsabilidades claras da contratada.	D.P.O da prefeitura em realizar as análises em conjunto com a T.I
2	Exigir da contratada a apresentação de certificações de segurança (ex: ISO 27001, ou equivalente), políticas de tratamento de dados e planos de resposta a incidentes de segurança.	D.P.O da prefeitura em realizar as análises em conjunto com a T.I
3	Realizar auditorias de segurança da informação periódicas (pen-tests, varreduras de vulnerabilidade) e avaliações de conformidade com a LGPD durante a execução do contrato.	D.P.O da prefeitura em realizar as análises em conjunto com a T.I
4	Definir claramente no Termo de Referência os requisitos de segurança da informação, como criptografia, controle de acesso, segmentação de rede (VLANs) e proteção contra malware.	D.P.O da prefeitura em realizar as análises em conjunto com a T.I
Ações de Contingência		Responsável
1	Ativar imediatamente o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Contratada e da Prefeitura.	Encarregado de Dados D.P.O
2	Notificar a ANPD e os titulares de dados afetados, conforme a legislação.	Encarregado de Dados D.P.O
3	Aplicar sanções e multas contratuais rigorosas por falhas de segurança e não conformidade com a LGPD.	Encarregado de Dados D.P.O
4	Em casos de violação grave, iniciar processos de rescisão contratual e buscar alternativas para proteger os dados.	Encarregado de Dados D.P.O

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
----	-------	----------------	------	--------------	----------------

4	Obsolescência Tecnológica dos Equipamentos Locados	Evolução acelerada da tecnologia; contrato não prevê ciclo de atualização ou cláusulas claras de substituição de equipamentos.	Planejamento / Execução do Contrato	Contratada / Administração (Fiscalização)	Médio
Impactos					
1	Equipamentos locados podem se tornar inadequados para as demandas de processamento e armazenamento da Prefeitura antes do fim da vigência.				
2	Dificuldade de compatibilidade com softwares e sistemas mais recentes, inviabilizando a adoção de novas tecnologias.				
3	Queda de desempenho e eficiência da infraestrutura, impactando a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços públicos.				
4	Necessidade de investimentos adicionais não previstos para upgrade ou substituição, contrariando o objetivo de OPEX.				
Ações Preventivas			Responsável		
1	Incluir no Termo de Referência cláusulas de atualização tecnológica e substituição de equipamentos, definindo um ciclo de vida esperado ou métricas de desempenho.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato		
2	Exigir que a contratada apresente um Plano de Atualização Tecnológica, detalhando como os equipamentos serão mantidos no estado da arte durante a vigência do contrato.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato		
3	Definir SLAs de desempenho que garantam a adequação da infraestrutura às necessidades operacionais da Prefeitura, mesmo com a evolução tecnológica.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato		
4	Acompanhar a evolução do mercado de TI para avaliar se as especificações e o desempenho dos equipamentos locados ainda são competitivos e adequados.		Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato		
Ações de Contingência			Responsável		
1	Notificar a contratada para apresentar plano de upgrade ou substituição de equipamentos que não atendam mais aos requisitos de desempenho.		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente		
2	Realizar auditoria técnica para comprovar a obsolescência e a não conformidade com os requisitos de desempenho e aplicar penalidades por descumprimento contratual.		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente		

3	Negociar aditivo contratual para incluir a atualização tecnológica, com eventual reequilíbrio econômico-financeiro, se comprovada a impossibilidade da contratada em arcar sem ônus.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente
---	--	---

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para chegar ao quantitativo atual da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) proposta nesta contratação, foi realizada uma análise criteriosa do quantitativo e do desempenho do contrato anterior, que gerenciava a infraestrutura de servidores e equipamentos da Prefeitura Municipal de Aguai. Essa análise serviu como ponto de partida, permitindo identificar as deficiências existentes, o crescimento da demanda e as novas necessidades tecnológicas que emergiram no período. Com base nessa avaliação, os quantitativos foram adaptados para refletir a demanda atual e projetada da Prefeitura, visando modernizar e otimizar o Centro de Processamento de Dados (CPD).

5.2. As quantidades propostas relativas à prestação de serviços são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES E SISTEMA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	1	60

5.3. Para a execução do objeto descrito no item 5.2, a contratada deverá fornecer, instalar, configurar, operar e manter, durante todo o período contratual, os equipamentos, licenças e insumos elencados no quadro abaixo, nas quantidades indicadas, com todos os cabos, acessórios, suportes, trilhos, consumíveis e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e integração com a infraestrutura da Contratante.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
AUTOMATIC TRANSFER SWITCH	4
NETWORK MANAGEMENT CARD	6
UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS) DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE	2
TRANSFORMADOR XFMR COM CONEXÃO DE SAÍDA NEMA	2
KIT TRILHO UPS	6
MÓDULOS DE BATERIA EXTERNO PARA UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS)	2
CARTUCHO DE BATERIA UPS	16

PDU - UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA GERENCIADA PARA RACK	6
NGFW EM RACK 1U	4
SWITCH LAYER 2 48P + SFP+	2
SERVIDOR RACK 2U	4
RACK TAPE LIBRARY COM TAMANHO MÁXIMO DE 6U, 4 DRIVES, 40 SLOTS	1
SERVIDOR STORAGE SAS/SSD 48xSlot 3,5"	1
GERADOR 20KVA COM QTA	1
LICENÇA SGSH	1
LICENÇA S.O. DE SERVIDOR PARA AMBIENTE VIRTUALIZADO COM HYPERVISOR INTEGRADO	1
CERTIFICADOS SSL WILDCARD	4

5.4. Os quantitativos propostos nesta contratação foram dimensionados para não apenas promover melhorias significativas em relação à infraestrutura anterior, mas também para garantir a implementação de uma estrutura robusta e totalmente redundante.

5.5. Esta abordagem visa a elevada disponibilidade dos sistemas e a continuidade ininterrupta dos serviços de Tecnologia da Informação, essenciais para a Prefeitura Municipal de Aguaí, mitigando assim o risco de paralisações que possam comprometer o atendimento ao cidadão e a eficiência administrativa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A metodologia para a composição dos preços referenciais inicia-se, preferencialmente, pela coleta de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preceitua o inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa estabelecer um valor referencial de mercado para a solução integrada de infraestrutura de data center, considerando as particularidades do ambiente governamental e a complexidade dos serviços de implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de servidores e sistemas de segurança, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

6.2. A pesquisa por contratações públicas similares foi realizada em plataformas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de licitações de outros entes federativos (ex: Comprasnet, portais de compras estaduais e municipais de capitais ou cidades de porte similar). Os termos de busca empregados incluíram variações como "locação de servidores", "comodato de equipamentos de TI", "outsourcing de infraestrutura de data center", "locação de equipamento servidor/storage".

6.3. Durante a fase de pesquisa de preços, foi utilizada a ferramenta de Pesquisa de Preços disponível no sistema Compras.gov.br, que permite consultar contratações realizadas por diversos órgãos da Administração Pública Federal. Com apoio do CATSER — Catálogo de Serviços, módulo oficial do Compras.gov.br destinado à padronização e classificação de serviços públicos, facilitando a busca, categorização e comparabilidade entre contratações — foi possível identificar que o serviço que mais se aproxima e melhor se enquadra no objeto desta contratação é o item "Locação de Equipamento Servidor/Storage – Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador". Essa classificação apresenta características compatíveis com a

solução integrada desejada, envolvendo fornecimento de equipamentos em regime de comodato associado à prestação de serviços especializados, permitindo assim maior aderência técnica e precisão na definição da estimativa de preços.

6.4. Para fins de composição da estimativa de preços, verificou-se que, no sistema Compras.gov.br, o item “Locação de Equipamento Servidor/Storage – Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador” encontra-se cadastrado com a unidade de fornecimento UNIDADE. Entretanto, considerando que o objeto desta contratação não se limita ao fornecimento pontual de equipamentos, mas abrange uma solução contínua composta por comodato integrado à prestação de serviços especializados, adotou-se como referência a unidade mensal para fins de estimativa. Dessa forma, as “60 unidades” utilizadas na pesquisa correspondem aos 60 meses de vigência contratual, refletindo com maior precisão a natureza recorrente do serviço, garantindo comparabilidade e aderência entre os dados obtidos no sistema e o modelo efetivo da contratação pretendida.

6.5. O relatório retornou um total de 29 amostras, porém foi identificada uma inconsistência relevante entre os registros analisados, exigindo a realização de uma avaliação manual individualizada. Tal procedimento foi necessário para inferir corretamente a base de mensuração dos preços, uma vez que a unidade de medida adotada por outros órgãos — bem como o próprio objeto contratado em cada caso — diverge substancialmente daquilo que se busca estimar neste processo. A ausência de uniformidade nas unidades (como “unidade”, “parcela”, “mês”, “lote” ou equipamentos isolados) e diferenças no escopo efetivamente contratado poderiam gerar interpretações equivocadas e comprometer a precisão da comparação entre preços coletados, razão pela qual a depuração manual das amostras foi essencial para assegurar confiabilidade e aderência à realidade da contratação pretendida.

6.6. Também foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como fonte complementar de pesquisa, com o objetivo de identificar contratações firmadas pela Administração Pública que pudessem servir de referência para estimativa de preços. Entretanto, o sistema retornou poucos resultados efetivamente aproveitáveis.

6.7. Inicialmente, observou-se que o PNCP não permite a utilização dos itens padronizados do CATSER ou do CATMAR como palavras-chave. Dessa forma, tornou-se necessário realizar buscas livres, utilizando termos relacionados ao objeto. Essa limitação já reduz significativamente a assertividade da pesquisa, uma vez que impede a seleção direta de categorias padronizadas, gerando resultados amplos e heterogêneos.

6.8. Durante esse processo, constatou-se outra limitação relevante: mesmo quando utilizada a ordenação por “contratações mais relevantes”, o mecanismo de busca do PNCP não interpreta corretamente o objeto pesquisado, retornando resultados que não guardam relação com o termo utilizado. Como exemplo, ao pesquisar “locação servidor”, o sistema apresentou 995 contratações, das quais a maioria se referia a serviços e materiais destinados a atender necessidades de servidores públicos (pessoas), e não ao equipamento de TI “servidor”. Nos poucos casos em que o termo estava relacionado a equipamentos, as contratações não apresentavam similaridade com a solução pretendida.

6.9. Em nova tentativa, utilizando o termo “locação datacenter”, foram retornados 31 resultados. Contudo, após análise minuciosa, apenas 2 contratações demonstraram semelhança suficiente ao modelo pretendido e puderam ser utilizadas na composição da estimativa de preços. As demais tratavam de serviços ou estruturas que não correspondem ao modelo de solução integrada de data center buscado nesta contratação.

6.10. Essas limitações evidenciam que, embora o PNCP seja uma ferramenta indispensável para transparência e consulta pública, seu mecanismo de busca ainda carece de precisão para fins de levantamento comparativo de soluções de TI, exigindo análise manual criteriosa e validação individual de cada resultado para garantir confiabilidade e aderência ao objeto da contratação.

6.11. Apesar da preferência legal e da relevância da pesquisa em contratações públicas, a composição precisa dos preços referenciais para o objeto em questão apresentou desafios e problemas específicos, que foram devidamente considerados para mitigar a imprecisão da estimativa:

6.11.1. Raridade de contratações que englobam todos os componentes da solução integrada em um único lote ou contrato. Muitas licitações abordam esses serviços de forma segregada ou com especificações técnicas e volumes distintos, que dificulta a obtenção de um preço unitário ou global diretamente comparável, exigindo a desagregação e posterior agregação de itens, o que pode introduzir margens de erro na estimativa.

6.11.2. Além disso, existem diferenças substanciais nas especificações técnicas adotadas pelos diversos entes públicos, envolvendo variações de hardware, capacidades de processamento, arquiteturas de armazenamento, níveis de serviço, ambientes de virtualização, segurança, topologia de rede e modelos de suporte — fatores que podem impactar diretamente o custo final e inviabiliza comparações lineares.

6.11.3. Somam-se a isso as inconsistências nos cadastros de processos e itens padronizados, tanto no Compras.gov.br (incluindo CATSER e CATMAR) quanto no PNCP, onde frequentemente há descrições imprecisas, classificações inadequadas, uso incorreto da unidade de medida, divergência entre o objeto efetivamente contratado e o item padronizado selecionado, além de registros incompletos ou com informações insuficientes para inferir o escopo real. Essas falhas comprometem a padronização necessária à pesquisa de preços e reforçam a necessidade de análise manual minuciosa, a fim de evitar interpretações equivocadas e margens de erro na elaboração da estimativa.

6.12. Complementarmente à pesquisa em contratações públicas, e visando superar as limitações identificadas, foi realizada uma pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados no ramo de telecomunicações e infraestrutura de TI. Esta metodologia, prevista no inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitiu obter informações de preços atualizadas e alinhadas com as especificações técnicas exatas do objeto pretendido por esta Administração.

6.13. Foram consultados 18 (dezoito) fornecedores do mercado, previamente identificados pela possibilidade de entregar soluções integradas de TIC. Desse total, apenas 3 (três) empresas responderam formalmente à solicitação de cotação no prazo estabelecido.

6.14. Os fornecedores foram formalmente convidados a apresentar propostas de preços para a solução em questão. Para garantir a comparabilidade das cotações, foi encaminhado a cada um deles um documento técnico detalhado, contendo:

6.14.1. A descrição do objeto da contratação;

6.14.2. As especificações técnicas mínimas exigidas para cada componente da solução;

6.14.3. Os quantitativos estimados;

6.14.4. Os requisitos de SLA (Nível de Serviço), suporte técnico e manutenção;

6.14.5. A vigência contratual prevista.

6.15. Todos os 3 (três) orçamentos obtidos foram considerados válidos para a composição da estimativa de preços, e nenhum valor foi excluído por ser considerado manifestamente inexecutável ou excessivamente oneroso nesta fase da pesquisa.

6.16. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 5.146/2023, a Administração Pública opta por manter o orçamento estimado desta contratação em sigilo, sendo este revelado apenas e imediatamente após a fase de lances do processo licitatório.

6.17. A decisão de adotar o orçamento sigiloso justifica-se por:

6.17.1. A divulgação prévia do valor estimado pode levar os licitantes a apresentarem propostas próximas a esse teto, em vez de buscarem o preço mais competitivo que suas estruturas de custo permitem. O sigilo, nesse contexto, incentiva que os fornecedores ofertem seus preços mais justos, baseados em sua real capacidade e estratégia comercial, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

6.17.2. Ao não conhecerem o valor de referência, os licitantes não podem se pautar por ele para ajustar artificialmente suas propostas, dificultando a formação de acordos anticompetitivos que poderiam prejudicar a lisura e a economicidade do certame.

6.17.3. O sigilo estimula que cada licitante elabore sua proposta com base em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo uma concorrência mais genuína e leal.

6.17.4. Ao fomentar uma competição mais acirrada e autêntica, a Administração aumenta as chances de obter o serviço pelo menor preço possível, garantindo a melhor alocação dos recursos públicos.

6.18. O Valor Total Estimado da Contratação foi devidamente apurado e encontra-se registrado no anexo “GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS” deste Estudo Técnico Preliminar. Este valor será tornado público apenas após a fase de lances do processo licitatório, conforme a política de orçamento sigiloso adotada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), apresentadas no manual “Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª Edição”, o parcelamento, embora seja a regra geral para ampliar a competitividade, possui exceções claras. O manual destaca que:

“Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.”

7.2. Essa perspectiva do TCU alinha-se diretamente com o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições sob as quais o parcelamento não será adotado, especialmente quando:

“I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.” (Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 3º, incisos I e II)”

7.3. A solução a ser contratada, conforme detalhado na seção de Requisitos da Contratação e Descrição da Solução como um Todo, compreende a locação de equipamentos e a prestação de serviços de implantação, configuração, treinamento, monitoramento e manutenção de todo o ambiente de Data Center e conectividade. Esta solução é composta por elementos intrínseca e indissociavelmente interligados, configurando-se como um sistema único e integrado.

7.4. A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se nas seguintes premissas e análises técnicas e econômicas, que se coadunam com as exceções previstas na legislação e na jurisprudência:

7.5. Natureza Indissociável da Solução Integrada

7.5.1. O objeto da contratação é uma infraestrutura completa de TI que abrange servidores (físicos e blades), armazenamento (storage e tape library), rede (switches, NGFW, link dedicado) e energia (UPS, gerador, PDUs), além das licenças essenciais para o funcionamento do ambiente virtualizado. Esses componentes foram

projetados para funcionar de forma harmoniosa e interdependente, onde a falha ou incompatibilidade de um elemento pode comprometer a funcionalidade de todo o sistema.

7.5.2. A interconexão entre Link de Internet, NGFW (firewall), Switches, Servidores (Rack e Blade system) e Storage é fundamental para a performance, segurança e redundância do CPD. A locação de partes desses componentes ou a contratação de múltiplos prestadores para diferentes segmentos dessa infraestrutura, sem uma responsabilidade única pela integração, introduziria pontos de falha e complexidade excessiva.

7.5.3. O serviço de implantação, configuração, treinamento e, principalmente, manutenção e monitoramento, requer uma visão holística e uma gestão centralizada para garantir a eficiência e a agilidade na resolução de problemas. Parcelar a prestação de serviço de manutenção entre múltiplos fornecedores de hardware, software, rede e energia inviabilizaria a detecção proativa de falhas, a correlação de eventos e a atribuição de responsabilidades, configurando risco ao conjunto do objeto pretendido.

7.6. Risco de Comprometimento da Qualidade e da Segurança

7.6.1. A divisão do objeto em múltiplos contratos diluiria a responsabilidade técnica pela performance e segurança da infraestrutura como um todo. Em caso de falhas ou incidentes (especialmente de segurança, dada a complexidade dos NGFW e VLANs), a identificação da causa raiz e a atribuição de responsabilidades seriam extremamente dificultadas, podendo gerar disputas entre os contratados e atrasos críticos na recuperação.

7.6.2. Uma infraestrutura de TI não é apenas a soma das suas partes, mas a forma como essas partes se interligam e são gerenciadas. Parcelar a contratação de NGFW, switches com VLANs, servidores e licenças de SO (que incluem proteção contra ameaças) para diferentes fornecedores aumentaria exponencialmente os riscos de segurança, exigindo uma integração complexa e contínua de diferentes políticas e tecnologias, que seria de difícil gestão para a Administração.

7.7. Perda de Economia de Escala e Aumento de Custos Administrativos

7.7.1. O gerenciamento de múltiplos contratos, cada um com seus próprios fornecedores, SLAs e procedimentos, implicaria um aumento significativo da carga de trabalho e dos custos administrativos para a equipe de gestão e fiscalização de contratos. Em um cenário de equipe reduzida, como o da Prefeitura de Aguai, a capacidade de gerir e fiscalizar efetivamente esses múltiplos contratos seria severamente comprometida.

7.7.2. O modelo de comodato de equipamentos com serviços gerenciados, conforme a solução proposta, permite concentrar a responsabilidade pelo ciclo de vida completo dos ativos (implantação, manutenção, atualização e descarte) em um único contratado, otimizando o custo total de propriedade (TCO) e reduzindo a burocracia. O parcelamento fragmentaria essa vantagem, elevando os custos globais da contratação.

7.7.3. A aquisição de equipamentos de diferentes fabricantes e a contratação de serviços de diferentes provedores geraria desafios logísticos (compatibilidade, garantia) e de treinamento (necessidade de capacitação da equipe em múltiplos sistemas), aumentando custos indiretos e comprometendo a economia de escala.

7.8. Inviabilidade Técnica de Fragmentação

7.8.1. Itens como o StorageWorks Enterprise Library, os servidores e os equipamentos de energia (UPS, PDUs, ATS) muitas vezes possuem interfaces e protocolos específicos que exigem integração e gerenciamento por um único fornecedor, especialista no ecossistema proposto. A fragmentação seria tecnicamente complexa e de alto risco de incompatibilidade.

7.9. Ganhos de Vantagem na Contratação Integrada

7.9.1. O fornecedor que gerencia a totalidade da solução tem maior capacidade de otimizar os recursos, implementar as melhores práticas de integração e oferecer um SLA global consistente, garantindo a performance de todo o ambiente de TI. A responsabilidade única incentiva o contratado a prover a melhor solução integrada,

pois o desempenho de cada parte reflete no todo sob sua gestão, resultando em maior vantagem para a Administração.

7.10. Pelas razões expostas, o parcelamento do objeto desta contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, representando um risco significativo à qualidade, segurança, estabilidade e continuidade dos serviços de TI da Prefeitura. A integridade e a interdependência dos componentes da solução exigem uma abordagem unificada de contratação e gestão, justificando plenamente a inviabilidade de sua divisão em conformidade com o Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do TCU.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O objeto da aquisição está previsto no item 20 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-EXERCICIO-2025.pdf>.

9.2. O processo está ocorrendo neste ano porque, embora tenha sido iniciado um processo licitatório no ano passado(2025), ele foi cancelado 1 vez após identificação de impugnações, por isso, foi necessário corrigir alguns pontos na elaboração dos documentos do processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A principal efetividade almejada reside na garantia da continuidade e alta disponibilidade dos serviços essenciais, minimizando drasticamente o risco de paralisações que possam comprometer a gestão municipal e o atendimento ao cidadão. A modernização da infraestrutura de TI, que inclui a substituição de equipamentos obsoletos por tecnologia de ponta, otimizará o desempenho, a capacidade de processamento e armazenamento, e a segurança da informação, fortalecendo as defesas contra ataques cibernéticos e assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A arquitetura redundante, com monitoramento proativo dos sistemas críticos, permitirá uma resposta ágil e eficaz a incidentes, protegendo os dados sensíveis da Prefeitura e garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

10.2. Do ponto de vista da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos, o modelo de comodato e serviços gerenciados representa uma transição estratégica de investimentos de capital (CAPEX) para despesas operacionais (OPEX). Isso não apenas confere maior previsibilidade orçamentária, eliminando gastos imprevisíveis com aquisição, depreciação e descarte de hardware, mas também otimiza o uso do orçamento de TI, liberando recursos para iniciativas mais estratégicas. Adicionalmente, o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Coordenadoria de TI, com uma equipe interna reduzida, será concretizado, permitindo que os profissionais dediquem-se a atividades de maior valor agregado, como planejamento estratégico, arquitetura de sistemas e apoio a projetos de inovação. A redução de desperdícios com reparos emergenciais e consumo excessivo de energia por equipamentos antigos, além da otimização do uso de espaço físico, contribuem para uma gestão fiscalmente mais responsável.

10.3. Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribui por meio da promoção da eficiência energética, utilizando equipamentos modernos e eficientes que reduzirão o consumo de energia elétrica no CPD. O modelo de locação transfere à contratada a responsabilidade pelo descarte e reciclagem

ambientalmente adequados dos equipamentos ao final de seu ciclo de vida, promovendo a logística reversa e diminuindo o impacto ambiental gerado pela Prefeitura. Indiretamente, a busca por soluções inovadoras e de alto desempenho pode estimular o mercado de TI e a capacitação tecnológica no País, alinhando a gestão pública às práticas de consumo e desenvolvimento sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os principais impactos ambientais associados à infraestrutura de TI, mesmo em um modelo de locação, podem ser categorizados em duas grandes vertentes: o consumo de energia e a geração de resíduos eletrônicos (e-lixo). A operação de servidores, equipamentos de rede, sistemas de refrigeração e fontes de alimentação consome energia elétrica significativa, contribuindo para a demanda por recursos energéticos e, consequentemente, para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada. Paralelamente, a substituição e o descarte de equipamentos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, se não gerenciados adequadamente, resultam na acumulação de resíduos perigosos que podem contaminar o solo e a água devido à presença de metais pesados e outras substâncias tóxicas.

12.2. Para mitigar o impacto relacionado ao consumo energético e ao uso de recursos, a solução proposta incorpora requisitos de baixo consumo de energia através da especificação de equipamentos modernos e eficientes. Os servidores são projetados com tecnologias de eficiência energética, que otimizam o consumo por unidade de processamento ou serviço. A virtualização intensiva do ambiente de servidores reduz a quantidade de hardware físico necessário, diminuindo diretamente o consumo de energia e a demanda por novos equipamentos.

12.3. Adicionalmente, a questão da logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos é abordada de forma estratégica pelo modelo de comodato. Ao invés de adquirir os equipamentos, a Prefeitura os loca, transferindo a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos ativos, incluindo seu descarte correto ao final do contrato, para a Contratada. Isso garante que os equipamentos obsoletos ou danificados sejam removidos e processados de acordo com as normas ambientais vigentes, evitando o acúmulo de e-lixo e promovendo a reciclagem de materiais, um dos pilares da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Esta medida alivia a Prefeitura do ônus e da complexidade de gerenciar o fim da vida útil desses ativos, assegurando um processo ambientalmente responsável.

12.4. A contratação fomenta a aquisição e uso de produtos e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, como a eficiência energética e a gestão adequada de resíduos. Ao optar por uma solução que privilegia a modernização tecnológica com responsabilidade ambiental, a Prefeitura de Aguai reforça seu compromisso com a sustentabilidade

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise exaustiva e multidisciplinar empreendida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de uma solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a Prefeitura Municipal de Aguai, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conduz ao posicionamento conclusivo sobre a plena viabilidade e inquestionável razoabilidade da contratação proposta. Todo o processo de planejamento demonstrou que a solução selecionada é a mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, estando em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

13.2. A necessidade de modernização e aprimoramento da infraestrutura de TI da Prefeitura, detalhada exaustivamente, não é apenas uma demanda tecnológica, mas uma condição essencial para a continuidade e aprimoramento da prestação de serviços públicos vitais à população. A defasagem dos equipamentos locados, o aumento exponencial das demandas por serviços digitais e a constante evolução das ameaças cibernéticas impõem a urgência de uma solução que garanta resiliência, segurança e capacidade operacional.

13.3. A escolha do modelo de comodato de equipamentos com prestação de serviços gerenciados foi fundamentada em um rigoroso levantamento de mercado e em uma análise comparativa pormenorizada das alternativas disponíveis. Esta modalidade se demonstrou a mais estratégica e vantajosa para o Município de Aguai, por mitigar os desafios orçamentários impostos pela aquisição de ativos (convertendo CAPEX em OPEX), transferir para a contratada o risco de obsolescência tecnológica e o ônus da manutenção contínua, e, primordialmente, suprir a carência de pessoal especializado na equipe de TI da Prefeitura, liberando-a para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

13.4. A inviabilidade de parcelamento do objeto, conforme detalhado e justificado com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do TCU, é um pilar da razoabilidade desta contratação. A solução constitui um sistema único e integrado, cujos componentes são intrínseca e indissociavelmente interligados. A fragmentação do objeto resultaria em riscos inaceitáveis de falhas de integração, diluição da responsabilidade técnica, aumento exponencial da complexidade de gestão e fiscalização de múltiplos contratos, e perda significativa de economia de escala. A abordagem unificada da contratação é, portanto, indispensável para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade do ambiente de TI.

13.5. A viabilidade técnica e operacional da solução é atestada pela detalhada descrição dos requisitos e especificações, que incluem equipamentos de última geração, infraestrutura elétrica robusta, rede e conectividade de alta performance e licenças de software adequadas. Os modelos de execução e gestão do objeto previstos garantirão a eficácia da fiscalização e o alinhamento do desempenho do contratado com os resultados esperados pela Administração.

13.6. Em relação à economicidade, a contratação está alinhada com o Art. 18, § 1º, VI, da NLL, sendo precedida de estimativas de valor que, embora preliminares no ETP, foram elaboradas com base em pesquisa de mercado e considerações sobre o Custo Total de Propriedade (TCO). O modelo de comodato promete uma redução significativa do TCO ao longo do ciclo de vida da solução, otimizando o uso dos recursos financeiros e maximizando o retorno sobre o investimento público. A previsibilidade de custos operacionais é um fator crucial para a gestão orçamentária do município.

13.7. Por fim, o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável é plenamente demonstrado pela exigência de equipamentos com alta eficiência energética e pela responsabilidade da contratada em gerenciar a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado do e-lixo. Esta abordagem não só minimiza o impacto ambiental das operações da Prefeitura, mas também reforça seu papel indutor de práticas sustentáveis no mercado.

13.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução integrada de infraestrutura de TI é técnica, operacional e orçamentariamente viável e razoável, representando a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Aguai. A proposta atende de forma eficaz à necessidade pública, garante a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica, otimiza o uso dos recursos e está integralmente alinhada com o planejamento estratégico e as diretrizes de sustentabilidade da Administração, solidificando o suporte tecnológico essencial para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Aguai, 12 de junho de 2026.

Denis de Andrade Leopoldino
Coordenador de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Andrade Leopoldino Rodrigues**, **Coordenador (A) de Tecnologia de Informação**, em 18/06/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415086** e o código CRC **2A68B112**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003339/2026-90

SEI nº 1415086



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº 141/2026

PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00003339/2026-90

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS E ESPECIALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. ALAN DOS SANTOS, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXX, com o CNPJ sob o nº. XXX, estabelecida à Rua XXX, representada por XXX, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 045/2026, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS E ESPECIALIZADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES E SISTEMA DE SEGURANÇA.	SERVIÇO	1	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da Contratada;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados de XXX, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrada no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto contratual, a Contratante disponibilizará infraestrutura própria para instalação dos servidores e equipamentos necessários, a qual conta com:

4.1.1. Sala fechada com 14,2 m² (área), 53,2 m³ (volume total), 45,5 m³ (volume abaixo do forro).

4.1.2. Separação de corredores quente (2,25 m²) e corredor frio (11,95 m²).

4.1.3. Sistema de refrigeração com duas máquinas de ar condicionado de precisão de 30.000 btus cada, com controle de umidade;

4.1.4. Sistema de extinção de incêndio com painel de controle de extinção SIGMA-XT, cilindros de agente extintor (equivalente a Klénts com agentes como Novec 1230, FM-200 ou ECARO-25) e detector de fumaça por aspiração de alta sensibilidade VESDA VLF-250.

4.2. A contratada poderá subcontratar parcialmente atividades específicas vinculadas à execução do objeto, desde que previamente autorizada de forma expressa pela Contratante.

4.3. As atividades passíveis de subcontratação restringem-se às manutenções preventivas e corretivas dos dispositivos disponibilizados pela Contratante mencionados no item 4.1 e subitens.

4.3.1. A subcontratação das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura disponibilizada pela Contratante é justificada pela necessidade de garantir a especialização e a prontidão na gestão do ambiente físico onde os servidores e equipamentos do objeto contratual estarão instalados. Essa permissão visa uma gestão mais eficaz do espaço dedicado, mitigando riscos de falhas em sistemas críticos como refrigeração e detecção de incêndios, e minimizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

a possibilidade de danos aos equipamentos próprios da Contratante, que são essenciais para a continuidade dos serviços municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XX ().

5.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Meta a cumprir	ICP $\geq$ 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	ICP $\geq$ 95%: Pagamento integral da OS; ICP $\geq$ 85% e $<$ 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP $<$ 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO (IDS)	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS $\geq$ 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	$IDS = \text{Média} (FRP / HTP) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/Faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. IDS $<$ 95%: Será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à Secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

6.9.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

6.9.6. o valor a pagar; e

6.9.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

6.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, datado de 12/06/2026 (Docs. SEI nº 1398246).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contido no Termo de Referência e neste instrumento.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.1.5. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções previstas na lei e neste instrumento.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

9.1.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (quando houver), o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

9.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

9.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.21. Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

10.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

10.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

10.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

10.10. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

11.6. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas, se houver.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, consubstanciada na apólice nº (Seguradora), anexa ao processo administrativo nº, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

- LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

13.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

13.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação de Despesa	Elemento de Despesa	Dotação
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	59
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	85
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	GESTÃO SOCIAL	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	206
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO DO CRAS	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.3.90.40.00.00.00.00	224



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

			INFORMAÇÃO E COMUNI		
CONSELHO TUTELAR	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	266
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	289
ENSINO DE CRECHES	APOIO AS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	299
PRÉ-ESCOLA	APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	310
ENSINO FUNDAMENTAL	APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	322
COORDENADORIA DE ESPORTES	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	380
COORDENADORIA DE CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	393
BLOCO GESTÃO DO SUS	APOIO A GESTÃO DO SUS	01.310.0000 - SAÚDE - GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	406
GABINETE DO SECRETÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GABINETE	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	455
TESOURARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	466
CONTADORIA	CONTADORIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	476



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ

TRIBUTÁRIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	488
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	508
UNIDADE MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	521
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	535
COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	VIGIA CIDADE	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	657
FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	663
SECRETARIA GERAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	671
SECRETARIA GERAL	APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	678
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLE INTERNO	01.110.0000 RECURSO GERAL	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.3.90.40.00.00.00.00	685

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, XXXX de XXXX de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Aguaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO III – ANEXOS DO TCE-SP

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Referência: Processo nº 3500303.401.00003339/2026-90

SEI nº 1410637